



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 43/2025/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 06 de outubro de 2025, aprovada na reunião ordinária de 20 de outubro de 2025.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 20 de outubro de 2025. -----

A Sra. Presidente em exercício

(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dra.)



Ata n.º 110 – No dia 06 de outubro de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Faltaram os Vereadores Márcio Santos Correia e Sérgio Manuel Murteira Cirino, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 109 -----

Reunião ordinária de 22 de setembro de 2025 -----

2 – Acordo entre o Município, Vera Pereira e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Beira-Rio -----

Aprovação da minuta -----

3 – Acordo entre o Município, António Pereira e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Beira-Rio -----

Aprovação da minuta -----

4 – Acordo entre o Município, Cristina Barros e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Maio -----

Aprovação da minuta -----

5 – Acordo entre o Município, Cristina Barros e a Freguesia de Lourosa – Rua 5 de Outubro com a Rua Primeiro de Maio -----



- Aprovação da minuta -----**
- 6 – Acordo entre o Município, António Oliveira e outros e a Freguesia de Argoncilhe – Rua Vendas de Pereira -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 7 – Acordo entre o Município, Maria Castro e a Freguesia de Argoncilhe – Rua Vendas de Pereira -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Argoncilhe – Rua de São Domingos -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 9 – Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro de Romariz – Obras de requalificação da Igreja Paroquial -----**
- 10 – Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - Troço 4 – Caldas de S. Jorge/Pigeiros/Escapães - parcela 29, 35, 41, 42, 44 e 46 -----**
- Aprovação dos contratos-promessa de doação -----**
- 11 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro – Mozelos” -----**
- Abertura e tipo de procedimento concursal -----**
- Justificação da necessidade -----**
- Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----**
- Aprovação das peças do procedimento -----**
- Designação dos membros do júri e perito agregado -----**
- 12 – Empreitada de Obras Públicas: “Construção do ACES de Fiães” -----**
- Abertura e tipo do procedimento concursal -----**
- Justificação da necessidade -----**



18 82

- Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----**
Aprovação das peças do procedimento -----
Designação dos membros do júri e perito agregado -----
13 – Empreitada de Obras Públicas: “Construção do reservatório R53 - Mosteirô” -----
Ratificação de despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso-----
Abertura e tipo de procedimento, preço base e prazo de execução
Justificação da necessidade-----
Designação dos membros do júri e perito agregado -----
14 – Empreitada de Obras Públicas: “Construção do reservatório R39 - Vale” -----
Ratificação de despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso-----
Abertura e tipo de procedimento, preço base e prazo de execução
Justificação da necessidade-----
Designação dos membros do júri e perito agregado -----
15 – “Requalificação Urbana do Largo da Igreja – Argoncilhe” (SMF/0001339/CPN/E/25)-----
Ratificação dos Despachos da “2.ª Prorrogação de Prazo de Apresentação de Propostas” e “Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas” -----
16 – “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” (SMF/0001338/CPN/E/25)----
Ratificação de despacho de Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas-----
17 – Solicitação de anulação de dívida RSU por prescrição -----



-
- 18 – Solicitação de anulação de Guias Diversas-----**
- 19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Realização de Ações e Trabalhos de Gestão de Combustível” (SMF/0003144/CPN/S/25)-----**
- 20 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Conceção e Criação Artística no âmbito de eventos educativos e culturais” (SMF/00003211/CP/S/25) -----**
- 21 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Implementação da CMD em Plataformas Digitais – candidatura eID no Município de SMF” (SMF/00003212/AD/S/25)-----**
- 22 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Elaboração de Projeto, para Conservação da Escola da Cantina SML, USF Egas Moniz SMF e USF Novo Este - Pólo Vale” (SMF/00003213/CP/S/25)-----**
- 23 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas e tratamento de resíduos” (SMF/0003216/CPN/S/25)-----**
- 24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada - “Alteração e Ampliação do Espaço Amplifica-te” e “Obras de Reconstrução e Amplificação Espaço Melhor Viver””**
-



(SMF/0003220/CPU/S/25)-----

**25 – Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Pelo
Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida -----**

Aprovação da minuta -----

**26 – Contrato n.º 233/2023 - Iluminação de Natal de Santa Maria da
Feira (2023-2025)-----**

Trabalhos Complementares -----

**27 – Projeto de alteração ao regulamento do Programa de Apoio às
Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do
Município de Santa Maria da Feira, a submeter à Câmara
Municipal ao abrigo da al. k) do n.º 1 do art.º 33 e para efeitos da
al. g) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual -----**

**28 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e os nove
Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras que regula o
funcionamento das AEC no ano letivo 2025/2026 -----**

Aprovação da minuta -----

**29 – Colaboração entre o Município, o Agrupamento de Escolas de
Arrifana e o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa –
Bibliotecas Escolares -----**

30 – FEDEC e IMAGINARIUS – Chamada Aberta -----

Aprovação das Normas e da minuta do Protocolo-----

**31 – Apoio ao funcionamento das Bibliotecas Escolares – setembro a
dezembro de 2025 -----**

Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir

32 – Vencedor Mais Imaginarius 2025 -----

Bolsa de apoio -----



- 33 – Erasmus+ (Ação-Chave 1: Mobilidade para a Aprendizagem) ----**
Contrato financeiro do projeto n.º 2025-1-PT01-KA121-ADU-
000306688 -----
Ratificação -----
- 34 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 3. Apoios**
Pontuais – Procedimentos Simplificados (2.ª Fase) | Listagem
Provisória-----
- 35 – Aditamento do Acordo de Colaboração entre o Município de**
Santa Maria da Feira e a BIRD para a instalação de operação de
sistemas de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas –
Cláusula 9.ª -----
Aprovação da minuta -----
- 36 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 37 – Outros documentos para conhecimento-----**
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuado-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Voto de pesar pelo Falecimento de Luís José da Silva Marques -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara um voto de pesar, que leu e que, seguidamente, se transcreve:-----

“No dia 3 de outubro de 2025, faleceu, aos 83 anos, o feirense Luís José da Silva Marques que, durante mais de duas décadas, entre 1980 e 2001, comandou, com admirável humanismo e mestria, os destinos dos Bombeiros Voluntários da Feira, sendo ainda hoje respeitosamente



apelidado de “Comandante Marques” por todos os que tiveram o privilégio de com ele privar, nomeadamente, quando assumiu o cargo de Comandante Operacional da Zona Norte. -----

Defensor convicto da entrega abnegada à sua comunidade e do lema da Associação Humanitária que serviu, “Bombeiros da Feira/Sempre Prontos”, foi um dos mais ilustres e respeitados comandantes de Bombeiros de Portugal, granjeando a simpatia e a admiração de associações congéneres, dentro e fora do território feirense. -----

Nascido na freguesia de Rio Meão, a 18 de setembro de 1942, Luís Marques viveu os desafios do Ultramar na primeira pessoa, entre 1965 e 1967, experiência que o marcaria na forma de ser e de estar, cultivando a alegria de viver, a empatia, a generosidade, a solidariedade e o humanismo, qualidades que se converteram em admiração, respeito e amizades sólidas no seio da sociedade civil e do meio associativo, nomeadamente, no Clube Desportivo Feirense, onde foi Diretor na década de 1970, e na Confraria da Fogaça da Feira, onde foi Confrade durante vários anos e integrou a Mestrança. -----

Reconhecido empresário do ramo das ferragens na empresa Cifial, foi também um apaixonado pelo colecionismo, revelando especial estima pelas suas coleções particulares de brinquedos e de presépios de todo o mundo, parte deles, gentilmente partilhada com a comunidade, em exposições temporárias promovidas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no Museu Convento dos Lóios. -----

Luís Marques partiu, mas permanecerá a grandeza do seu legado na esfera pessoal, profissional e associativa.” -----

Reunida a 6 de outubro de 2025, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo



18
A

falecimento de Luís José da Silva Marques e endereçar sentidas
condolências aos familiares e amigos. -----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem
Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação,
por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e
clubes:-----

Isabel Soares, Mónica Oliveira, Nuno Nunes e Sandra Ferreira, atletas do
Clube Desportivo Feirense, que alcançaram o título de Campeões do
Mundo ao serviço da seleção nacional de Masters de Skyrunning; -----

Artem Nych, atleta residente no concelho de Santa Maria da Feira, que
alcançou o 24.º lugar na prova de fundo no Campeonato do Mundo de
Ciclismo; -----

Matilde Resende Tavares, atleta residente no concelho de Santa Maria da
Feira, que se sagrou Campeã Nacional de sub-15 de Hóquei em Patins ao
serviço do Famalicense Atlético Clube; -----

Equipa de Veteranos do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que
conquistou a Supertaça Distrital de Masters de Futebol;-----

Gustavo Oliveira, atleta do Sport Ciclismo S. João de Ver, que alcançou
o título de Campeão Regional da ACBLitoral no escalão de Cadetes de
Ciclismo; -----

Equipa feminina de patinagem artística, do Rolar Hóquei Clube Lourosa,
que alcançou o 1.º lugar na Elite Style Cup em Patinagem Livre e Solo
Dance.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,
cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Encerramento do Mandato e Reconhecimento do Serviço Prestado -



Intervenção do Senhor Vereador Gil-----

O Vereador Gil Ferreira revelou que, para si, tinha sido uma honra representar Santa Maria da Feira, cidade criativa da UNESCO na área da gastronomia, na conferência Mondiacult 2025, realizada em Barcelona, que reuniu mais de 160 países e é considerada a maior conferência mundial dedicada às políticas culturais. -----

Referiu que o encontro demonstrou que, mesmo em tempos de crise, a cultura pode e deve constituir-se como a linguagem comum da humanidade, um espaço de diálogo, reconstrução e esperança. -----

Acrescentou que, durante o evento, foi apresentado o primeiro relatório global sobre políticas culturais, o qual confirmou o valor estratégico das indústrias culturais e criativas, que já representam 3,39% do Produto Interno Bruto Mundial. -----

Referiu que Santa Maria da Feira levou à conferência três das políticas culturais municipais, a política de acesso à cultura e ao património cultural, o programa de apoio à cultura e o programa *Diversity Food*, demonstrando como um território pode fazer da cultura, um direito, e da gastronomia, um instrumento de inclusão, partilha, inovação e desenvolvimento. -----

Aludindo ao fim do mandato autárquico, disse encerrar um percurso de 12 anos como autarca, em regime de exclusividade, ciclo que termina com o sentimento de missão cumprida e de profunda gratidão pela oportunidade de ter liderado os domínios da cultura e do turismo do concelho. -----

Recordou que, neste último mandato, tivera a honra, enquanto professor de vocação, de tutelar a área da educação, que considera ser a mais relevante para o desenvolvimento humano e, sobretudo, para a promoção



da equidade social. Sublinhou, ainda, ter tido o privilégio de servir a juventude, na qual sempre depositou, e continua a depositar, toda a esperança. -----

Descreveu os doze anos de mandato como um período de dedicação total, que o fez de corpo e alma, marcado por inúmeros desafios políticos, institucionais, de gestão e, também, pessoais, mas onde, a seu ver, as oportunidades superaram, claramente, as dificuldades. -----

Reafirmou que não existe maior satisfação do que o sentimento do dever cumprido, de orgulho por ter servido a comunidade a que pertence, agradecendo, a confiança, o apoio e os incentivos recebidos dos feirenses, das instituições locais, dos agentes culturais e das entidades regionais, nacionais e internacionais. Manifestou também o seu reconhecimento pelo compromisso daqueles que servem a causa pública, especialmente, dos presidentes das juntas de freguesia e das uniões de freguesias do concelho. -----

Afirmou ter recebido um “diamante precioso”, expressão com que se referiu ao projeto coletivo que abraçou ao longo de doze anos. Reconheceu que, como qualquer ser humano, cometeu erros, mas nunca de forma intencional, porquanto, encara a sua jornada como a de um ser em constante evolução, citando o conceito de Herrmann de “um ser a caminho”. -----

Reconheceu ainda que não conseguiu concretizar tudo o que as comunidades desejariam, mas fez o que considerou fundamental, atendendo ao contexto, ao momento e aos recursos disponíveis. Sublinhou que o seu foco foi, em qualquer contexto, colocar e manter o interesse público acima de tudo. -----

Referiu, recorrendo à parábola bíblica dos talentos, que se considerava



18 2

um servo dedicado e cumpridor, uma vez que alcançara a multiplicação dos talentos que lhe haviam sido confiados. Apresentou, assim, alguns exemplos concretos do seu percurso, recordando que, em 2013, existiam 30.435 eleitores inscritos na biblioteca municipal, e que, em 2024, o número ascendia a 40.876, mencionou, também, o crescimento das dormidas nas unidades hoteleiras do concelho, que passaram de 48.825, em 2013, para 103.849, em 2024. Acrescentou que o volume de negócios do setor cultural e criativo do concelho aumentou de 2,7 milhões de euros, em 2013, para 22,1 milhões de euros, em 2023. -----

Enfatizou, com orgulho, o ter garantido que, desde 2017, todas as Grandes Opções do Plano relativas aos pelouros sob a sua tutela, inscritas nos planos de atividades e orçamentos anuais e reportadas nos respetivos relatórios de atividade, estivessem alinhadas com a concretização da Agenda 2030 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. -----

Afirmou sentir-se feliz por ter contribuído para a estruturação e transformação dos serviços municipais de Cultura e de Turismo, recordando, neste contexto, ter implementado a norma ISO 9001:2015.

Informou que deixava em curso o processo de certificação internacional de Santa Maria da Feira como destino turístico sustentável, com alguns trabalhos desenvolvidos, nomeadamente, a Chamada de Apoio à Criação Local, o projeto Sabores Imaginarius, o serviço de empréstimo de instrumentos musicais na Biblioteca Municipal e a universalidade no acesso às atividades educativas. -----

Destacou, ainda, políticas estruturais encetadas, como a Política de Acesso à Cultura e ao Património Cultural, que definiu como uma verdadeira declaração de compromisso com a participação cultural das



18
A

comunidades e dos públicos de Santa Maria da Feira, prevendo benefícios e isenções para alunos até aos 18 anos, bem como descontos de 50% para jovens e seniores. -----

Salientou o recente processo para a definição do plano estratégico, do modelo de gestão e do plano de atividades do renovado Mercado Municipal, equipamento que, nas suas palavras, precisa do empenho e da dedicação de todos.-----

Destacou, entre as várias políticas, projetos e programas desenvolvidos, o Clique Literacias para o Mundo, cocriado com as direções dos agrupamentos de escolas, com a Federação das Associações de Pais da Feira e com a sua equipa técnica. -----

Referiu que este programa contou com um investimento de 1,9 milhões de euros, participado a 85% no âmbito do Portugal 2030, destinado à promoção do sucesso escolar das comunidades, Programa que assenta em ações-chave, entre as quais, a constituição de uma equipa de apoio terapêutico complementar e de suporte à equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, bem como ao desenvolvimento de programas focados em estilos de vida saudáveis, literacia financeira, nutrição e alimentação, incluindo, também, atividades de orientação vocacional, valorização do ensino profissional e aproximação dos jovens ao mercado de trabalho.-----

Recordou que, enquanto membro de três diferentes executivos, enfrentou os desafios da governação autárquica em períodos particularmente exigentes, como foi o do programa de assistência económica e financeira, conhecido como “troika”, o da crise pandémica da COVID-19 e, mais recentemente, em 2022, o da crise inflacionista resultante dos conflitos armados globais.-----



18
SA

Apontou, como marcos mais significativos, no domínio da cultura e do desenvolvimento local, o ano de 2014, aquando da adesão à Circostrada Network, que colocou o Imaginarius no panorama europeu, o ano de 2015, com a reabertura do Cineteatro António Lamoso e, o ano de 2016, com a realização da primeira edição do projeto filarmónico que passou a encerrar o programa cultural da Festa das Fogaceiras. Destacou que, em 2017, foi inaugurada a reabilitação do antigo Matadouro Municipal, reconvertido no Imaginarius, Centro de Criação, Arte e Espaço Público. Em 2018, salientou, a organização da 5.^a Capital da Cultura do Eixo Atlântico e, no ano seguinte, a conclusão dos trabalhos de reabilitação da Quinta do Castelo. Recordou que, em 2020, foi lançado o Programa de Apoio à Cultura, que permitiu alargar o alcance da ação cultural a todo o território do concelho. Referiu ainda que, em 2021, Santa Maria da Feira foi admitida na Rede de Cidades Criativas da UNESCO, tornando-se a primeira cidade portuguesa e, à data, a única, a representar o país no cluster da gastronomia. Assinalou que, em 2022, foi concretizado o processo de descentralização de competências, que provocou uma transformação estrutural sem precedentes. Em 2023, destacou a marca simbólica de mais de 100 mil visitantes na Rede Municipal de Museus.- Continuou aludindo, em 2024, à implementação do programa Natação para Todos, destinado aos alunos do 4.º ano de escolaridade. Por fim, sublinhou que, em 2025, ficou concluída a atualização do Programa de Apoio à Cultura, que passou a integrar duas novas medidas, num total de cinco, entre as quais o apoio às obras de requalificação dos equipamentos culturais e associativos, e a possibilidade de pessoas singulares, artistas independentes e estudantes, poderem beneficiar de apoios à formação e especialização. -----



Aproveitou, o momento, para agradecer o apoio da família e dos amigos, dirigindo um agradecimento especial ao seu gabinete de apoio e aos seus dirigentes municipais, afirmando ter sido um privilégio contar com estes profissionais. Disse, ainda, ter encontrado em cada um deles caráter, dedicação exemplar, prontidão para servir e coragem para dizer o que precisa de ser dito às lideranças. -----

Acrescentou não poder deixar de destacar a confiança e o carinho que sempre sentiu por parte do tecido associativo cultural e, mais recentemente, do movimento associativo parental, liderado pela Federação das Associações de Pais da Feira. -----

Expressou, igualmente, a sua gratidão pela confiança e autonomia que os Presidentes, Emídio Sousa, e Amadeu Soares Albergaria, depositaram no seu trabalho. -----

Agradeceu, também, o apoio e a colaboração dos colegas dos três executivos, vereadores e vereadoras, sublinhando que, sozinho, ninguém alcança nada, citando, a propósito, as palavras do Papa Francisco. Estendeu o agradecimento às comissões políticas concelhias do PPD/PSD de Santa Maria da Feira, frisando que, apesar de não ser militante, as mesmas confiaram e renovaram essa confiança em 2013, 2017 e 2021, permitindo-lhe servir a causa pública. -----

Manifestou, igualmente, reconhecimento aos funcionários do Grupo Municipal, agradecendo a dedicação, o profissionalismo e a confiança demonstrados, e evocou a filosofia Ubuntu, recordando a máxima “*Eu sou porque tu és*”, reafirmando, ter plena consciência de que todo o percurso que descreveu, só foi possível, graças à entrega e ao compromisso das pessoas que mencionou, individual e institucionalmente, bem como de muitas outras que contribuíram, de



forma discreta, mas essencial. -----

Afirmou ter servido, sem procurar cargos ou negociar espaços de poder, mantendo-se à margem de qualquer jogo político de bastidores, aceitando a missão com entrega total, servindo a nobre causa pública com consciência do privilégio e da confiança concedidos, bem como da responsabilidade inerente à representatividade e à decisão política. -----

Por último, anunciou que se retirava agora da vida pública, livre, tal como nela entrou, sentindo-se feliz e profundamente grato, permanecendo disponível para servir o concelho e o país, reafirmando a importância da intervenção e da participação cívica, que considerou, hoje, mais necessárias do que nunca. -----

Concluiu a intervenção evocando um excerto do poema “Liberdade”, escrito em 1974 pelo poeta local e amigo oleirense Antero Monteiro: -----

*“Abdico desta semente e, na hora em que poderia usá-la, -----
podeis lançá-la ao campo de batalha, -----
para que dê fruto e vos sacie. -----*

*Bom é que morra no aceso combate, -----
como morrem todas as sementes, -----
para ressurgir em libertação.”-----*

Terminou expressando um sincero “Obrigado” a Santa Maria da Feira. -

Intervenção do Senhor Vereador Délio Carquejo -----

O Vereador Délio Carquejo referiu, no encerramento dos seus dois mandatos autárquicos, que sentia uma profunda gratidão pelo privilégio de ter servido o concelho de Santa Maria da Feira, dizendo que foram anos marcados por intenso trabalho, dedicação e compromisso constante com o desenvolvimento do território e o bem-estar da população. -----

Salientou que teve oportunidade de apresentar propostas próprias e de



contribuir com ideias e projetos que, em alguns casos, acredita terem deixado uma marca positiva no concelho.-----

Sublinhou, ainda, que esta experiência lhe permitiu crescer como pessoa, aprender a escutar, a colaborar e a respeitar todos, num verdadeiro exercício de cidadania e de serviço público.-----

Referiu que este percurso foi, para além de político, profundamente humano, permitindo-lhe criar amizades que, embora recentes, acredita que perdurarão no tempo. Realçou o valor da partilha, da cooperação e do respeito mútuo que encontrou ao longo do caminho.-----

Expressou o seu agradecimento a todos os que o acompanharam, aos dois presidentes de câmara com quem teve o privilégio de trabalhar e a todos os funcionários municipais, desde as equipas de limpeza até à segurança, reconhecendo o empenho e o respeito com que sempre o trataram.-----

Agradeceu, igualmente, aos que concordaram e aos que discordaram das suas posições, considerando que, na diversidade de opiniões reside o verdadeiro valor da democracia. -----

Concluiu, desejando sinceramente que Santa Maria da Feira continue a crescer, a inovar e a cuidar das suas pessoas, e que nunca falem a esperança, o diálogo e a vontade de fazer mais e melhor. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

O Sr. Presidente dirigiu-se, especialmente, aos vereadores Gil Ferreira e Délio Carquejo, porquanto, ambos, por motivos distintos, não fariam parte do próximo executivo municipal. -----

Expressou, assim, palavras de profundo agradecimento ao vereador Gil Ferreira, destacando a sua competência, dedicação e companheirismo ao longo dos sucessivos mandatos. -----



18

Salientou que, mesmo em momentos em que a sua saúde recomendava resguardo, manteve sempre o compromisso de trabalhar em prol dos feirenses nas áreas sob a sua tutela e responsabilidade. -----

Acrescentou que o seu trabalho deixaria uma marca indelével em todos os pelouros que tutelou, com reconhecimento não só a nível local, mas também nacional e, em alguns casos, internacional. -----

Considerou que o maior elogio que poderia receber seria o reconhecimento dos próprios cidadãos nas urnas, no ato eleitoral, agradecendo-lhe, em nome do município, o contributo prestado à Terra de Santa Maria. -----

Dirigindo-se ao vereador Délio Carquejo, que integrou o executivo como membro da oposição, o Sr. Presidente agradeceu a postura de educação, urbanidade e lealdade que sempre demonstrou no seio deste órgão municipal. Reconheceu o valor dos seus contributos e críticas, salientando que, foram sempre apresentados de forma construtiva e respeitosa, num exercício de oposição responsável, centrada no debate de ideias e não em ataques pessoais. -----

Aproveitou para estender esse reconhecimento a todos os eleitos do Partido Socialista, sublinhando que, apesar das divergências políticas, o mandato foi pautado por respeito mútuo, urbanidade democrática e lealdade institucional. -----

Considerou que, sob estas duas lideranças, o executivo manteve sempre o foco nos superiores interesses dos feirenses, acima de quaisquer estratégias partidárias. -----

Concluiu agradecendo o empenho e o contributo de ambos os vereadores para o enriquecimento do concelho, desejando-lhes felicidades nas etapas, pessoais e profissionais, que agora iniciam. Manifestou ainda a



convicção de que continuarão ligados a Santa Maria da Feira e ao seu desenvolvimento. -----

Em nome de toda a câmara municipal, expressou o seu sincero agradecimento aos dois vereadores que cessavam funções, pelo trabalho e dedicação prestados ao município. -----

Saiu o Sr. Presidente, Amadeu Albergaria, passando a Presidir à reunião a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 109-----

Reunião ordinária de 22 de setembro de 2025-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Vereador Vítor Marques não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

2 – Acordo entre o Município, Vera Pereira e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Beira-Rio-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”



Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Vera [REDACTED] Pereira (contribuinte [REDACTED] residente na

[REDACTED]
de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito Nossa Senhora do Carmo, n.º 390, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2801.º. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder



gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 128 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio; -----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.166,06 (dez mil e cento e sessenta e seis euros e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4509/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das



Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 – Acordo entre o Município, António Pereira e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Beira-Rio
Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

_____, concelho de Santa Maria da Feira; -----



- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,
4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito Cortinha União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e
Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o
artigo 3664.º -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 44 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,
área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente
acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

a) -----



[Handwritten signatures]

- b) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- c) executar o passeio; -----
- d) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.373,89 (quatro mil trezentos e setenta e três euros e oitenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----



Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4508/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Acordo entre o Município, Cristina Barros e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Maio -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --
“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



18 SA

Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Cristina [REDACTED] Barros ([REDACTED])

[REDACTED]

[REDACTED] concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitentes doadora e como segunda outorgante; ----

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira; -----

- como terceira outorgante. -----

em cumprimentos do plano de alinhamentos efetuado ao longo do troço do cruzamento da rua 5 de outubro com a rua 1.º de maio da freguesia de Lourosa, -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----



A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito no Lugar Boco (no cruzamento entre a Rua 5 de outubro com a rua 1.º de maio), freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 816.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3471/ Lourosa. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 44 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento do arruamento existente, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias,-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) proceder à demolição do muro implantados de vedação no prédio supraidentificado; -----

b) executar novo muro de vedação, desprovido da parcela de terreno prometida ceder, com uma entrada de 4 metros para acesso automóvel à propriedade e uma entrada pedonal. O muro será realizado em alvenaria de blocos de betão com altura cerca de 1,5m. O muro será executado até ao limite de RAN/REN (definido pelo PDM da Câmara Municipal), a partir dessa delimitação será executada uma delimitação da propriedade com



recurso a uma vedação metálica de 1,5m de altura.-----

c) executar o passeio, tendo em conta a entrada para veículos no acesso automóvel à propriedade, com a inclusão de lancis-rampa ao longo da sua extensão; -----

d) pavimentar o remate da faixa de rodagem em betão betuminoso.-----

§ Único: na execução das obras supra enunciadas deverão ser acauteladas as deslocações de infraestruturas existentes com os organismos competentes (INDAQUA; EDP, Telecomunicações, entre outras), prever a anulação e a neutralização de ramais de ligação (água, gás, eletricidade, etc.)-----

2 - Previamente ao início da obra, a terceira outorgante deverá solicitar juntos dos serviços de topografia do primeiro a implantação de alinhamento. -----

3 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 9.476,22 (nove mil quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e dois centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

4 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

5 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----



18 2

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4499/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Acordo entre o Município, Cristina Barros e a Freguesia de Lourosa – Rua 5 de Outubro com a Rua Primeiro de Maio -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Cristina [REDACTED] Barros [REDACTED]

[REDACTED] concelho de Santa Maria da Feira. -----



- na qualidade de promitentes doadora e como segunda outorgante;-----

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;-----

- como terceira outorgante. -----

em cumprimentos do plano de alinhamentos efetuado ao longo do troço do cruzamento da rua 5 de outubro com a rua 1.º de maio da freguesia de Lourosa, -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito no Lugar Boco (no cruzamento entre a Rua 5 de outubro com a rua 1.º de maio), freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 88.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4204/ de Lourosa. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 76 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento do arruamento existente, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----



Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) proceder à demolição dos edificadoss implantados no prédio supraidentificado; -----

b) executar novo muro de vedação, desprovido da parcela de terreno prometida ceder, com uma entrada de 4 metros para acesso automóvel à propriedade e uma entrada de homem. O muro será realizado em alvenaria de blocos de betão com altura cerca de 1,5m. -----

c) executar o passeio, tendo em conta a entrada para veículos no acesso automóvel à propriedade, com a inclusão de lancis-rampa ao longo da sua extensão; -----

d) pavimentar o remate da faixa de rodagem em betão betuminoso.-----

§ Único: na execução das obras supra enunciadas deverão sr acauteladas as deslocações de infraestruturas existentes com os organismos competentes (INDAQUA; EDP, Telecomunicações, entre outras), prever a anulação e a neutralização de ramais de ligação (água, gás, eletricidade, etc.) -----

2 - Previamente ao inico da obra, a terceira outorgante deverá solicitar juntos dos serviços de topografia do primeiro a implantação de alinhamento. -----

3 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 21.080,51 (vinte e um mil e oitenta euros e cinquenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --



4 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

5 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a



que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4498/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Acordo entre o Município, António Oliveira e outros e a Freguesia de Argoncilhe – Rua Vendas de Pereira -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente,



Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

António [REDACTED] Oliveira ([REDACTED])

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] concelho de Santa Maria da Feira; -----

Esperança [REDACTED] Ribeiro [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] concelho de Santa
Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos
Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito em Rua de Argoncilhe, n.º 5, freguesia Argoncilhe, concelho
de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 4604.º e descrito
na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3248 / de
Argoncilhe.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder



gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 147 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar o novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 13.267,59 (treze mil duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----



18

4

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4502/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 - Acordo entre o Município, Maria Castro e a Freguesia de Argoncilhe - Rua Vendas de Pereira -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Maria [REDACTED] Castro [REDACTED]

[REDACTED]concelho de Santa Maria da Feira; -----



- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos
Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito
em vendas do Pereira, freguesia Argoncilhe, concelho de Santa Maria da
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1221.º e descrito na competente da
Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2844/de Argoncilhe. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 5 m², a desanexar do prédio identificado
na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa
devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que
fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar o novo muro de vedação;-----



18
Z

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.120,45 (três mil cento e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.-----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.-----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4500/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Argoncilhe – Rua de São Domingos-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, a qual subscreveu, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



população. -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Acordo -----
Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----
E -----
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos
Santos; -----
- como segunda outorgante; -----
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---
Primeira -----
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----
Segunda -----
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua de São
Domingos, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos
passeio e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e



quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 1.573,47 (mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta e três centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4504/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



18 42

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 - Atribuição de apoio financeiro pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro de Romariz – Obras de requalificação da Igreja Paroquial -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

Considerando:-----

- As Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou Entidades Equiparadas, aprovadas em sede de reunião de Câmara de 29 de julho de 2024, e respetiva retificação datada de 16 de dezembro de 2024; -----
- O requerimento apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Isidoro de Romariz, registado sob o processo n.º 999/25, de 14 de agosto de 2025, através do qual solicita apoio financeiro para a realização da obra de requalificação da Igreja Paroquial de Santo Isidoro de Romariz;-
- O orçamento apresentado para a referida obra, no valor de 498.085,00 €;
- Que se encontram preenchidos os requisitos definidos nas regras de atribuição; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----



1. Atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Isidoro de Romariz um apoio financeiro no montante de 249.042,50 € (duzentos e quarenta e nove mil, e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do montante total investido, conforme os orçamentos apresentados; -----

2. Que o apoio financeiro seja concedido nos termos e condições previstos na minuta de protocolo aprovada nas reuniões da Câmara Municipal de 29 de julho e 16 de dezembro de 2024.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita os orçamentos a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4455/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**10 – Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - Troço 4 –
Caldas de S. Jorge/Pigeiros/Escapães - parcela 29, 35, 41, 42, 44 e
46 -----**

Aprovação dos contratos-promessa de doação -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4990/2025/AP/GGPAT, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. É intenção do Município de Santa Maria da Feira, requalificar as margens do Rio Uíma em toda a sua extensão;-----



2. Para a requalificação pretendida, foi efetuado um projeto de Requalificação Ambiental das Margens do rio Uíma, subdividido em várias fases; -----

3. Uma dessas fases – Troço 4, passa por terrenos sitos na freguesia de Escapães e nas freguesias da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; -----

4. Para execução do projeto enunciado no ponto anterior, o Município de Santa Maria da Feira procedeu à negociação de mais algumas parcelas de terreno necessárias à sua perfeição, mostrando-se concluídos os contratos relativos às seguintes parcelas: -----

Parcela 29 e 35 - parcelas com as áreas de 364,00m² e 413,00m², propriedade de Álvaro Gomes de Pinho; -----

Parcelas 41 e 42 - parcelas com as áreas de 654,00m² e 489,00m², respetiva mente, propriedade de José Pedro Imobiliária, SA; -----

Parcela 44 - parcela com a área de 763,00m², propriedade de Pedro Miguel Terra de Brito Pestana e Outro; -----

Parcela 46 - parcela com a área de 856,00m², propriedade de Maria Glória de Pinho Oliveira e Outra;-----

Coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aceitação das doações efetuadas pelos titulares do direito de propriedade das parcelas de terreno elencadas, nos termos e condições constantes dos contratos, cujas minutas se anexam para aprovação.” --

Acompanha a informação supratranscrita as minutas a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem:-----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre:-----

a) Pedro [REDACTED] Pestana, [REDACTED],



Helena [REDACTED] Pestana, [REDACTED]
[REDACTED] naturais, [REDACTED]
[REDACTED] Freguesia de [REDACTED] residentes na [REDACTED]
[REDACTED] Santo Amaro de Oeiras, titulares
dos CC [REDACTED]

[REDACTED] respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

b) Cláudia [REDACTED] Pestana, [REDACTED]
maior, natural [REDACTED]

[REDACTED] Lisboa, titular do CC [REDACTED],
emitido pela República Portuguesa;-----

- como primeiros outorgantes; -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280,-----

- como segunda outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à
conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a
limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e
proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das
zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e
paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei
n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----



2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma - Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, na proporção de metade cada um, de um prédio rústico, composto por terreno de pinhal, sito na Carvalhosa, inscrito na matriz sob o artigo 760 da União das Freguesia de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 899/20120516 de Pigeiros, e aí inscrito a favor dos primeiros outorgantes, conforme Ap. 1001 de 2020/11/20. -----

Segunda -----

Pelo presente contrato-promessa de doação, os primeiros outorgantes prometem doar ao representado da segunda outorgante uma parcela de terreno com a área de 763,00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, que confina do norte com Firmino António Tavares, do sul com João da Cosa Milheiros, do nascente e poente com os primeiros outorgantes, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 44 e a cor verde escuro, na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato; -----

Terceira -----

1. A parcela de terreno identificada na cláusula anterior destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à construção de



um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uima-Troço4; -----

2. Caso seja dado destino diverso do identificado no ponto anterior, a parcela de terreno doada reverterá para a propriedade dos Primeiros Outorgantes, limpa e livre de quaisquer ónus ou encargos. -----

Quarta-----

Os primeiros outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição da parcela objeto do presente contrato, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira.

Quinta-----

A parcela de terreno prometida doar, identificada na cláusula segunda, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus ou encargos. -----

Sexta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de doação, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes ou os titulares do direito de propriedade à data de realização da mesma, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. Os Primeiros Outorgantes ou os proprietários do imóvel à data, obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de doação. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Doação, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de



18 4

(espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto
(espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de doação ter sido feito de livre e
espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu
conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre: -----

Sandra [REDACTED] Dias, NIF [REDACTED], natural da freguesia de
(espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na [REDACTED]
[REDACTED] PIGEIROS, concelho de Santa Maria da
Feira, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)
emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Tutora
Legal de: -----

Álvaro [REDACTED] Pinho, [REDACTED], maior, NIF [REDACTED], natural da
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco),
residente [REDACTED]

[REDACTED] Milheirós de Poiares, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em
branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República
Portuguesa, -----

- como Primeira Outorgante; -----

E, -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º



501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. O representado da Primeira Outorgante, é dono e legítimo proprietário de dois prédios rústicos a seguir identificados:-----

- a) - Prédio composto por terreno de pinhal, sito no lugar da Várzea, em Pigeiros, com a área de 400,78 m², inscrito sob o artigo 728.º da matriz predial rústica da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros (anterior artigo 747 R da freguesia de Pigeiros-extinta), concelho de Santa Maria da Feira, omissa na Conservatória do Registo Predial. Para este imóvel foi efetuado o registo no Bupi com o processo n.º 301248; -----
- b) - Prédio composto por terreno de pinhal, sito no lugar da Várzea, em



Pigeiros, com a área de 1,400,80m², inscrito sob o artigo 720.º da matriz predial rústica da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros (anterior artigo 743 R da freguesia de Pigeiros-extinta), concelho de Santa Maria da Feira, omissa na Conservatória do Registo Predial. Para este imóvel foi efetuado o registo no Bupi com o processo n.º 301398; -----

2. O prédio identificado na alínea a), veio à posse do representado da Primeira Outorgante, por Inventário Obrigatório n.º 8/1980, por falecimento de Joaquim Henriques de Pinho.-----

3. O prédio identificado na alínea b), veio à posse do representado da Primeira Outorgante, por Inventário Obrigatório n.º 8/1980, por falecimento de Joaquim Henriques de Pinho e por Inventário (Herança) n.º 5575/09.6TBVFR, por óbito de Elias Gomes de Pinho. -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, a Primeira Outorgante, na qualidade em que intervém, promete ceder, a título gratuito, ao representado da segunda outorgante, duas parcelas de terreno a seguir identificadas; -----

a) Uma parcela de terreno com a área de 364,00 m², que confina do norte com Adelaide Sá Almeida, do sul com Rosa Conceição Leite de Bastos, do nascente com os primeiros outorgantes e do poente com rio, é a desanexar do prédio identificado no n.º 1., a), da cláusula Primeira, a qual se encontra identificada com o n.º 29 e a cor verde, na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

b) Uma parcela de terreno com a área de 413,00 m², que confina do norte com Angelina Leite de Pinho, do sul com Adelaide Sá Almeida, do nascente com o primeiro outorgante e do poente com Rio, é a desanexar do prédio identificado no n.º 1., b), da cláusula Primeira, a qual se encontra identificada com o n.º 35 e a cor verde, na planta que também



se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----

1. As parcelas de terreno identificadas na cláusula anterior destinam-se ao domínio público municipal, nomeadamente à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uíma - Troço 4; -----

2. As parcelas de terreno objeto do presente contrato promessa de doação, reverterem para o representado da Primeira outorgante, caso deixem de ser utilizadas para o percurso pedonal ou lhes seja dado um destino diferente. -----

Quarta-----

O representado da Primeira Outorgante autoriza que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição das parcelas objeto do presente contrato, podendo nelas levar acabo as obras que reputar por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira. -----

Quinta-----

As parcelas de terreno prometidas identificadas na cláusula Terceira, à data da escritura pública de doação, terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus ou encargos. -----

Sexta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de doação, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar o representado da Primeira Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----



2. A Primeira Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos imóveis, necessários à outorga da escritura pública de doação. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Doação, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de doação ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre: -----

José [REDACTED] Oliveira, NIF n.º [REDACTED], natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco) casado, residente [REDACTED] [REDACTED] na freguesia de Milheirós de Poiares, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) emitido pela República Portuguesa; -----

Intervém na qualidade de administrador único da sociedade anónima, José Pedro Imobiliária, S.A., NIPC 514047267, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1586, 3.º andar, sala 305, 4100-065 Porto, qualidade e suficiência de poderes para o ato conforme certidão permanente com o código 4251 7600 8661. -----

- como Primeiro Outorgante; -----

E, -----



Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280.-----

- como Segunda Outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A representada do Primeiro Outorgante é proprietária dos prédios a seguir identificados:-----

1. Prédio rústico, composto por terreno de pinhal, sito no lugar de Pontes, em (espaço em branco), inscrito na matriz sob o artigo 762 da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da



Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o número 482/, aí inscrito a favor da representada do primeiro outorgante conforme AP. 2629 de 2018/01/05; -----

2. Prédio rústico, composto por terreno de pinhal, sito no lugar de Pontes, eminscrito na matriz sob o artigo 764 da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1073/, aí inscrito a favor da representada do primeiro outorgante conforme AP. 2629 de 2018/01/05. -----

Segunda-----

Pelo presente contrato, a representada do primeiro outorgante cede, a título gratuito, ao representado da segunda outorgante duas parcelas de terreno a seguir identificadas: -----

Primeira - Parcela de terreno com a área de 654,00 m², que confina do norte com Jerónimo de Oliveira e Silva, do sul com Caminho, do nascente com rio e do poente com a representada do primeiro outorgante, é a desanexar do prédio identificado no ponto 1, da cláusula anterior, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 41 e a cor verde escuro, na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato;

Segunda - Parcela de terreno com a área de 489,00 m², que confina do norte com Elias Borges da Silva, do sul com José Carlos da Silva Costa, do nascente com rio e do poente com a representada do primeiro outorgante, é a desanexar do prédio identificado no ponto 2, da cláusula anterior, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 42 e a cor verde escuro, na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----



1. As parcelas de terreno identificadas na cláusula anterior destinam-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uíma - Troço 4; -----

2. Caso seja dado destino diverso do identificado no ponto anterior, as parcelas de terreno objeto do presente contrato promessa de doação, reverterem para a propriedade da representada do primeiro outorgante. --

Quarta-----

O Município de Santa Maria da Feira compromete-se a:-----

a) Executar uma vedação em rede de ovelha paralelamente ao passadiço, de delimitação das parcelas de terreno objeto do presente contrato; -----

b) Colocar uma placa identificativa em como o primeiro outorgante doou as parcelas de terreno para execução do passadiço.-----

Quinta-----

A representada do primeiro outorgante autoriza que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição das parcelas de terreno objeto do presente contrato, podendo nelas levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira. -----

Sexta-----

As parcelas de terreno prometidas doar, identificadas na cláusula segunda, à data da escritura pública de doação, terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus ou encargos. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de doação, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá



avisar a representada do Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. A representada do Primeiro Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de doação. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Doação, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de doação ter sido ferro de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre:-----

a) Maria [REDACTED] Oliveira, [REDACTED] maior, NIF [REDACTED] natural da [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, onde reside [REDACTED] titular do BI [REDACTED], emitido a [REDACTED] -----

b) Rosa [REDACTED] Oliveira, [REDACTED] maior, NIF [REDACTED], natural da [REDACTED] concelho de Santa Maria da Feira, onde reside na [REDACTED] titular do CC [REDACTED], válido [REDACTED] emitido pela República Portuguesa;-----

- como Primeiras Outorgantes;-----



E,-----
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280.-----

- como Segunda Outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à
conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a
limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e
proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das
zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e
paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei
n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----
2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à
requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio
Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam
melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e
qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação, que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

As Primeiras Outorgantes são donas e legítimas proprietárias, na
proporção de $\frac{1}{2}$ para cada uma, de um prédio rústico, composto por
terreno de Eucaliptal, Pinhal e Mato, sito no lugar da Ribeira, Freguesia
de Escapães, concelho de Santa Maria da Fira, inscrito na respetiva



matriz sob o artigo 807, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1724/20110615 de Escapães, e aí inscrito a seu favor, conforme Ap. 2672 e 2673, ambas de 2011/06/15.-----

Segunda-----

Pelo presente contrato, as Primeiras Outorgantes cedem, a título gratuito, ao representado da Segunda Outorgante, uma parcela de terreno com a área de 856,00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, que confina do norte com limite de freguesia, do sul com Caminho, do nascente com as Primeiras Outorgantes e do poente com caminho, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 46 e a cor verde, na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Terceira -----

1. A parcela de terreno identificada na cláusula anterior destina-se ao domínio público municipal, nomeadamente à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do Rio Uima - Troço 4;-----

2. Caso seja dado destino diverso do identificado no ponto anterior, a parcela de terreno doada reverterá para a propriedade das Primeiras Outorgantes. -----

Quarta-----

O Município de Santa Maria da Feira compromete-se a:-----

a) Executar uma vedação em rede, de delimitação da parcela de terreno, objeto do presente contrato; -----

b) Proceder à limpeza do terreno sobrance das Primeiras Outorgantes junto à vedação, numa faixa de 2/3 metros.-----

Quinta-----



As Primeiras Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição da parcela objeto do presente contrato, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira.

Sexta-----

A parcela de terreno prometida identificada na cláusula terceira, à data da escritura pública de doação, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus ou encargos. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de Doação, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar as Primeiras Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. As Primeiras Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de Doação. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Doação, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de doação ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando as outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelas mesmas, em triplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----



Acompanham as minutas supratranscritas as plantas a que as mesmas se referem. -----

Acompanha ainda a informação e as minutas supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar as Cedências/Doações das parcelas de terreno necessárias à execução do Projeto de Requalificação Ambiental das Margens do rio Uíma - Troço 4, elencadas na informação; -----
2. Aprovar os termos e condições para aquisição das mesmas parcelas de terreno, cujas minutas se anexam para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro – Mozelos” -----

Abertura e tipo de procedimento concursal -----

Justificação da necessidade -----

Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----

Aprovação das peças do procedimento -----

Designação dos membros do júri e perito agregado -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de



setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri e perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 1.286.826,00 € (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros). ---

Para a presente empreitada, os diversos autores das especialidades constituíram as medições de obra e elaboraram uma listagem de quantidades por artigos, que posteriormente foram reunidas num único mapa de medições e quantidades. -----

Consultaram-se os preços unitários de artigos idênticos, de empreitadas levadas a efeito pelo Município, e/ou coordenadas pela equipa de projeto desta empreitada, nos últimos anos, e o mercado, no sentido de se apurarem preços avulsos de matérias-primas, equipamentos e outros materiais, para além dos preços de aquisição de vários materiais que o



Município adquire para a realização de obras por administração direta. Procedeu-se à constituição do preço base do procedimento, tendo em consideração a ponderação dos preços unitários de anteriores procedimentos, a tipologia da obra e o inflacionamento existente no mercado, de forma a enquadrar o preço base num valor compatível para o erário público e que permita a concorrência dos operadores económicos ao procedimento. Entende-se que o preço base, enquadra-se dentro dos preços praticados pelo mercado, tendo em conta a tipologia desta obra e sua composição. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 360 (trezentos e sessenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

O Parque do Monte Coteiro é um valioso recurso para a comunidade local e municipal e apresenta um grande potencial para expansão. Esta empreitada visa maximizar o aproveitamento deste espaço como área de lazer, ao mesmo tempo que se compromete a proteger e preservar sua estrutura ecológica, garantindo a manutenção de seu valor ambiental. - Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido



no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:
Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 3159/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Empreitada de Obras Públicas: “Construção do ACES de Fiães”
Abertura e tipo do procedimento concursal -----



Justificação da necessidade -----

Autorização da despesa, preço base e prazo de execução -----

Aprovação das peças do procedimento -----

Designação dos membros do júri e perito agregado -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri e perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 4.425.949,96 € (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

Para a presente empreitada, os autores das especialidades constituíram as medições de obra e elaboraram uma listagem de quantidades por



artigos, que posteriormente foram reunidas num único mapa de medições e quantidades, que foi executado com base na experiência em projetos de edifícios similares, através de uma avaliação de preços unitários, adaptados à realidade efetiva da presente obra. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 540 (quinhentos e quarenta) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

O Município tem feito uma aposta forte na construção de Unidades de Saúde Familiar. Esta empreitada é fundamental para a melhoria dos cuidados de saúde primários desta zona do concelho. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo



que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 3828/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Empreitada de Obras Públicas: “Construção do reservatório R53 - Mosteirô”-----

Ratificação de despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso-----

Abertura e tipo de procedimento, preço base e prazo de execução --

Justificação da necessidade-----

Designação dos membros do júri e perito agregado-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de



setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal a ratificação do Despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso, a determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade e designação dos membros do Júri e perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Ratificação do Despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso: Considerando que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, que neste processo é a Exma. Câmara, atendendo ao preço base do procedimento.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, remeto o referido despacho, assinado a 8 de agosto de 2025, para efeitos de ratificação. Proponho à Exma. Câmara a Ratificação do Despacho, que anexo à presente proposta. -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----

Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 835.003,89 € (oitocentos e trinta e cinco mil, três euros e oitenta e nove centimos). ---

Nos termos do n.º 3 do Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos,



fixou-se o preço base, através da aplicação dos preços unitários observados no mercado da construção em junho de 2025, aplicados aos articulados constantes dos mapas de medição, para todos os trabalhos e fornecimentos, conforme estimativa orçamental. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 300 (trezentos) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

A presente empreitada trata-se da execução do Reservatório R53, que servirá a freguesia de Mosteirô, bem como a construção das condutas de ligação à rede em alta e à rede de distribuição. O reservatório R53 tem como objetivo abastecer o sistema com a mesma designação da rede em baixa. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento: Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----



Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----
À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----
Acompanha a proposta supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado do 08 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----
“Construção de reservatório R53 - Mosteirô” -----
Despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso -----
Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 11 de agosto de 2025, e que prazo para agendamento de pontos já foi ultrapassado, e tendo em vista a necessidade de aprovação do projeto e peças de concurso, decorrentes da candidatura a financiamento no âmbito da Estratégia Portugal 2030, requer-se que tal aprovação se proceda com a máxima brevidade possível, de forma a mitigar a eventual aplicação de cortes no financiamento identificado. -----
Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovo as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Caderno de Encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----
O preço base definido pela entidade adjudicante é de 835.003,89 € (oitocentos e trinta e cinco mil, três euros e oitenta e nove cêntimos). ---



Nos termos do n.º 3 do Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, fixou-se o preço base, através da aplicação dos preços unitários observados no mercado da construção em junho de 2025, aplicados aos articulados constantes dos mapas de medição, para todos os trabalhos e fornecimentos, conforme estimativa orçamental. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 300 (trezentos) dias após auto de consignação. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4060/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 – Empreitada de Obras Públicas: “Construção do reservatório R39 - Vale”-----

Ratificação de despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso -----

Abertura e tipo de procedimento, preço base e prazo de execução --

Justificação da necessidade -----

Designação dos membros do júri e perito agregado -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal a ratificação do Despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso, a determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade e designação dos membros do Júri e perito agregado, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Ratificação do Despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso: Considerando que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, que neste processo é a Exma. Câmara, atendendo ao preço base do procedimento.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, remeto o referido despacho, assinado a 8 de agosto de 2025, para efeitos de ratificação. Proponho à Exma. Câmara a Ratificação do Despacho, que anexo à presente proposta. -----

- Escolha do procedimento, preço base e prazo de execução: -----
Proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 761.760,42 € (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos).-----

Nos termos do n.º 3 do Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos,



fixou-se o preço base, através da aplicação dos preços unitários observados no mercado da construção em junho de 2025, aplicados aos articulados constantes dos mapas de medição, para todos os trabalhos e fornecimentos, conforme estimativa orçamental. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 300 (trezentos) dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade:-----

A presente empreitada trata-se da execução do Reservatório R39, na freguesia do Vale, bem como a construção das condutas adutora e distribuidora. O reservatório R39 tem como objetivo abastecer o sistema com a mesma designação da rede em baixa.-----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Júri do procedimento, perito agregado ao Júri e gestor do procedimento: Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente: Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos: Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Alexandra Reis e Tavares; -----

- Vogais Suplentes: Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto e Dr. Elísio Carlos Pinto Henriques. -----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.^a Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----



À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado do 08 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

“Construção de reservatório R39 - Vale”-----

Despacho de Aprovação do Projeto e Peças de Concurso -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 11 de agosto de 2025, e que prazo para agendamento de pontos já foi ultrapassado, e tendo em vista a necessidade de aprovação do projeto e peças de concurso, decorrentes da candidatura a financiamento no âmbito da Estratégia Portugal 2030, requer-se que tal aprovação se proceda com a máxima brevidade possível, de forma a mitigar a eventual aplicação de cortes no financiamento identificado. -----

Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovo as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Caderno de Encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

O preço base definido pela entidade adjudicante é de 761.760,42 € (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Nos termos do n.º 3 do Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos,



fixou-se o preço base, através da aplicação dos preços unitários observados no mercado da construção em junho de 2025, aplicados aos articulados constantes dos mapas de medição, para todos os trabalhos e fornecimentos, conforme estimativa orçamental. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 300 (trezentos) dias após auto de consignação. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4061/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - “Requalificação Urbana do Largo da Igreja - Argoncilhe” (SMF/0001339/CPN/E/25)-----

Ratificação dos Despachos da “2.ª Prorrogação de Prazo de Apresentação de Propostas” e “Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas”-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 01 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, que neste processo é a Exma. Câmara, atendendo ao preço base do procedimento.-----



Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, remeto os referidos despachos, datados de 01 de agosto de 2025 e 12 de agosto de 2025, para efeitos de ratificação. -----

Proponho à Exma. Câmara a Ratificação do Despacho de Prorrogação de Prazo e do Despacho de Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas, que anexo à presente proposta.” Acompanha a proposta supratranscrita os despachos do Sr. Presidente, a que a mesma se refere, datados de 1 e 12 de agosto de 2025, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -----

“Requalificação Urbana do Largo da Igreja - Argoncilhe”
SMF/0001339/CPN/E/25-----

Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 11 de julho de 2025, e que o prazo inicialmente fixado para apresentação de propostas termina no dia 2 de julho de 2025, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Em virtude da dimensão da lista de erros e omissões apresentada por uma entidade interessada, e uma vez que os serviços técnicos do Município não finalizaram a análise à referida lista, surge a necessidade de prorrogar o prazo de apresentação de propostas. -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por 18



dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República.-----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

“Despacho -----

“Requalificação Urbana do Largo da Igreja - Argoncilhe” -----

SMF/0001339/CPN/E/25-----

Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas-----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 25 de agosto de 2025, e pela necessidade de alterar peças do procedimento com a maior brevidade possível e não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Aprovo o mapa de quantidades corrigido (E010-Mapa Trabalhos Quantidades-REV-31-7-2025) e os diversos cadastros (Água, Eletricidade, Gás, Pluviais, Saneamento e Telecomunicações), que serão publicados na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por 36 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República.-----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----



[Handwritten initials]

À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” (SMF/0001338/CPN/E/25) -----

Ratificação de despacho de Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, em regime de substituição, datada de 01 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: ---

“Considerando que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, que neste processo é a Exma. Câmara, atendendo ao preço base do procedimento.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, remeto o referido despacho, datado de 14 de agosto de 2025, para efeitos de ratificação. -----

Proponho à Exma. Câmara a Ratificação do Despacho da Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas, que anexo à presente proposta.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, a que a mesma se refere, datado de 14 de agosto de 2025, que seguidamente se transcreve:-----

“Despacho -----

“Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da



Feira e sua Envolvente”-----

SMF/0001338/CPN/E/25-----

Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação
de Propostas-----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 25 de agosto de 2025, e pela necessidade de alterar peças do procedimento com a maior brevidade possível e não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Aprovo o Mapa de Quantidades corrigido, o Caderno de Encargos - Cláusulas Jurídicas e as peças desenhadas do projeto de fundações e estruturas, que serão publicados na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município. -----

Determino ainda, a alteração do prazo máximo de execução da presente empreitada para 910 (novecentos e dez) dias, após auto de consignação. Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por 36 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República.-----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Solicitação de anulação de dívida RSU por prescrição -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5000/2025/RS/DFGP, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas das diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de fatura em dívida pendentes; -----

2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de faturas em dívida cujo montante ascende a 18.644,23 €; -----

3. Que a presente relação compreende:-----

a) Fatura relativas a dívidas referente à prestação de serviços públicos essenciais (RSU); -----

4. Ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso conforme entendimento vertido no parecer jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----

a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, o parecer jurídico, transmite: -----

“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.” -----



5. Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Proceder à anulação da receita constante da relação de faturas em dívida, conforme anexo, no montante de 18.644,23 €. -----

Em anexo: -----

- Relação de faturas em dívida pendentes; -----

- Parecer Jurídico. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão,



tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Solicitação de anulação de Guias Diversas-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5005/2025/AS/DFGP, datada de 01 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de guias de pagamento pendentes; -----

Que dessas diligências resultou a seguinte relação de guias de dívidas, cujo montante ascende a 2.288,58 €;-----

2. Que a presente relação compreende:-----

a. Guias relativas a créditos laborais decorrentes da cessação de contrato de trabalho;-----

b. Guias relativas à utilização de equipamentos municipais; -----

c. Guias relativas a responsabilidade civil por fatos ilícitos, cujo regime jurídico consta no Código Civil; -----

d. Guias relativas a indemnização por responsabilidade extracontratual do Município;-----

e. Guias relativas a juros de mora, cujo regime jurídico consta no Código Civil; -----

f. Guias emitidas indevidamente; -----

3. A diversidade das situações jurídicas em presença e dos respetivos regimes jurídicos aplicáveis; -----



4. Nos termos do Parecer Jurídico que infra se reproduz: -----

a) No que se refere às dívidas de créditos laborais decorrentes da cessação de contrato de trabalho - dispõe, a este propósito, o artigo 337.º, n.º 1, do Código do Trabalho que “O crédito de empregador ou trabalhador emergente de contrato de trabalho, da sua violação ou cessação prescreve decorrido um ano a partir do dia seguinte àquele em que cessou o contrato de trabalho.”-----

b) No que se refere às dívidas referentes à utilização de Equipamentos Municipais o parecer Jurídico, vai no sentido: -----

“. Independentemente do formalismo adotado na aprovação das normas de funcionamento dos respetivos espaços, e sem prejuízo da difícil distinção entre preços e taxas, tais normas, à data, fixavam os valores a suportar pelos utilizadores de cada infraestrutura municipal; -----

. Os valores em causa constituem, a nosso ver, receitas do município, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual;-----

. Atenta essa natureza tributária, será, s.m.o., aplicável o regime jurídico da prescrição previsto na Lei Geral Tributária (LGT) e no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); À luz do exposto, nos termos do artigo 48.º da LGT, as dívidas tributárias prescrevem, salvo disposição legal especial, no prazo de oito anos, sendo a prescrição de conhecimento oficioso (cfr. artigo 175.º do CPPT).” -----

c) No que se refere às Guias relativas a responsabilidade civil por fatos ilícitos, cujo regime jurídico consta no Código Civil o parecer Jurídico, entende: “... estar em causa matéria relativa a responsabilidade civil por factos ilícitos, cujo regime jurídico consta do Código Civil. -----

- A este respeito, nos termos do artigo 498.º do Código Civil, n.º 1, o



direito de indemnização prescreve no prazo de três anos, a contar da data em que o lesado teve conhecimento do direito que lhe compete. -----

d) No que se refere às dívidas referentes a indemnização por responsabilidade extracontratual do Município o parecer Jurídico: "... entende estar em causa matéria relativa a responsabilidade civil extracontratual do estado e pessoas coletivas de direito público, incluindo o direito de regresso entre os responsáveis, cujo regime jurídico consta da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual. -----

- Nos termos do artigo 5.º deste diploma, o direito à indemnização por responsabilidade civil extracontratual do Estado, das demais pessoas coletivas de direito público e dos titulares dos respetivos órgãos, funcionários e agentes bem como o direito de regresso prescrevem nos termos do artigo 498.º do Código Civil. -----

- Por sua vez, o artigo 498.º do Código Civil estabelece, nos seus n.ºs 1 e 2 que: -----

1. O direito de indemnização prescreve no prazo de três anos, a contar da data em que o lesado teve conhecimento do direito que lhe compete, embora com desconhecimento da pessoa do responsável e da extensão integral dos danos, sem prejuízo da prescrição ordinária se tiver decorrido o respetivo prazo a contar do facto danoso. -----

2. Prescreve igualmente no prazo de três anos, a contar do cumprimento, o direito de regresso entre os responsáveis." -----

e) Guias emitidas relativas a juros de mora, cujo regime jurídico consta no Código Civil, o parecer jurídico vai no sentido de que se: -----
"está em causa matéria relativa a juros de mora, cujo regime jurídico consta do Código Civil. -----

- A este respeito, nos termos do artigo 310.º, alínea d), do Código Civil,



prescrevem no prazo de cinco anos os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades.) -----

f) Quanto às Guias emitidas indevidamente, o entender do parecer jurídico considera que: -----

“- Os bens em causa (cartões municipais) foram entregues em regime de consignação, vinculando o estabelecimento hoteleiro à sua venda aos consumidores e à entrega do respetivo montante ao Município ou, em alternativa, à devolução dos cartões; -----

- Em 30 de junho de 2016 ocorreu o trespasse do estabelecimento hoteleiro para nova sociedade comercial, distinta daquela a quem foi emitida a fatura; -----

- O estabelecimento comercial constitui um bem jurídico complexo e unitário, que compreende coisas corpóreas e coisas incorpóreas, onde se incluem as respetivas obrigações (dívidas ou débitos); -----

- O contrato de trespasse tem como efeito a transmissão do estabelecimento da esfera jurídica do trespasante para a do trespasário, abrangendo direitos e obrigações; -----

- Assim, com o trespasse, transmitiram-se igualmente as obrigações emergentes da consignação dos cartões; -----

. Nestes termos, entende-se, salvo melhor opinião, que a guia em apreço não deveria ter sido emitida à sociedade Portis - Hotéis Portugueses, S.A..” -----

5. Que em processo de execução fiscal, a prescrição é de conhecimento oficioso, conforme resulta do artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

6. Em consequência, poderá (e deverá) o Município de Santa Maria da Feira, enquanto órgão da execução fiscal, conhecer sobre a prescrição



das elencadas dívidas, não podendo iniciar processos de execução fiscal tendentes à cobrança de dívidas que se encontrem prescritas;-----

7. Por sua vez, a Norma de Controlo Interno, que constitui parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira, preceitua no seu artigo 34.º, n.º 1, que a “A anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de fato e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação”. -----

8. Que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. ----

9. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Proceder à anulação da receita constante da relação de guias de dívidas em anexo, no valor global de 2.288,58 €, nos termos do artigo 34.º do Sistema de Controlo Interno; -----

Em anexo: Relação de guias de dívidas pendentes;-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.”-----

Acompanha também a informação supratranscrita a proposta da



Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Realização de Ações e Trabalhos de Gestão de Combustível” (SMF/0003144/CPN/S/25)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2525/2025/LL/DJEVPU, datada de 30 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Em face da obrigação legal de realização de trabalhos de gestão de combustível nos terrenos camarários, distribuídos pelo território concelhio, bem como a aproximação do prazo final do contrato sobre esta matéria, em vigor até 5 de Abril do 2025, solicitamos que V/ Exa. autorize a abertura do respetivo procedimento de contratação pública, com vista a celebração de um futuro contrato, com objeto contratual similar e com a distribuição da área total em metros quadrado (m2) por lotes, conforme o seguinte quadro:-----



18
22

Lotes	Freguesias	Metros quadrados (m ²)
Lote 1	União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande; União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior; Romariz; São Paio de Oleiros	400.000 m ²
Lote 2	Nogueira da Regedoura, Argoncilhe, Sanguedo, Fiães, Lourosa, Santa Maria de Lamas, Paços de Brandão, Mozelos	400.000 m ²
Lote 3	Rio Meão, São João de Ver, União de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Fornos, Escapães, Milheirós de Poiares, Arrifana, União de São Miguel de Souto e Mosteirô	700.000 m ²

Quadro 1 - Distribuição de lotes -----

Justificação da Necessidade: -----

Em virtude da obrigação legal de realização de trabalhos de gestão de combustível nos terrenos camarários, distribuídos pelo Concelho. -----

O serviço engloba as ações para dar cumprimento à execução da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis previstas no artigo 15.º n.º 1 alínea a), n.º 2 e n.º 10 do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e do respetivo anexo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, designadamente efetuar ações e trabalhos de gestão de combustível através da modificação do coberto vegetal assim definidas: -----

- a. Numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m nos aglomerados populacionais; -----
- b. Numa faixa não inferior a 50 m nos terrenos confinantes a edifícios, inseridos em espaços rurais; -----
- c. Numa faixa de 10 m de terreno confinante com a rede viária municipal.

Objeto da Aquisição: -----



O procedimento concursal tem como objeto principal a prestação contínua de serviços de Realização de ações e trabalhos de controlo de vegetação e de gestão de combustível. -----

A prestação de serviço tem assim como objeto principal o controlo de vegetação em matas, terrenos, arruamentos e valetas. -----

O serviço também engloba as ações para dar cumprimento à execução da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis previstas no artigo 15.º n.º 1 alínea a), n.º 2 e n.º 10 do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e do respetivo anexo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, designadamente efetuar ações e trabalhos de gestão de combustível através da modificação do coberto vegetal assim definidas: -----

a) Numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m nos aglomerados populacionais; -----

b) Numa faixa não inferior a 50 m nos terrenos confinantes a edifícios, inseridos em espaços rurais; -----

c) Numa faixa de 10 m de terreno confinante com a rede viária municipal.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Concurso Público, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 20, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

A aplicação intensiva dos recursos (humanos e outros), ao dispor desta divisão, em resposta ao volume de trabalho e as inúmeras solicitações, ordinárias e extraordinárias; impede a sua utilização nos serviços propostos. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de



serviço em regime de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

1. Controlo da vegetação espontânea - Remoção do estrato herbáceo e arbustivo recorrendo a equipamento moto-manual ou mecânico (tal como trator/máquina equipado com destroçador, grade ou equiparado).-----
2. No estrato arbóreo, deverá ser efetuada a desramação e corte de árvores, recorrendo a todo o equipamento e maquinaria que seja necessário, da seguinte forma: -----
 - a) Corte integral, de qualquer espécie desde que legalmente possível;----
 - b) Corte parcial mantendo a distância entre as copas das arvores deve ser no mínimo de 10 m (pinheiros bravo e eucalipto) devendo estar desramadas em 50% da sua altura, até à altura máxima de 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -----
 - c) Nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas deve ser no mínimo de 4m e a desramação deve ser de 50% da sua altura, até à altura máxima de 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4m acima do solo; -----
 - d) Deverá ser efetuada a desramação de todos os ramos das árvores que pendam sobre a via pública;-----
 - e) É proibido cortar ou podar sobreiros, azinheiras e azevinho espontâneo.-----
3. No estrato arbustivo poderá ser efetuada a remoção integral ou de acordo com a indicação dos serviços Municipais poderá ser mantida a altura máxima da vegetação em 50 cm e, no estrato subarbustivo não poderá exceder os 20 cm; -----
4. Caso não seja efetuada a remoção da vegetação integral as copas das



árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m das edificações, evitando-se a sua projeção sobre o telhado;-----

5. No caso de corte seletivo as árvores a cortar devem ser preferencialmente as que não apresentem valor comercial, sobretudo as dominadas, malconformadas, doentes ou mortas. Devem ainda ser cortadas aquelas que prejudicam a normal circulação do trânsito, especialmente as que apresentam raízes que estão a danificar as vias; --

6. Deverão ser preservadas as espécies arbóreas sujeitas a legislação específica de proteção (Sobreiro, Azinheira e Azevinho espontâneo) ou por indicação da entidade adjudicante árvores do género Quercus pelo seu valor paisagístico e ecológico;-----

7. Espécies invasoras: -----

a) Deverão ser eliminadas todas as espécies invasoras;-----

b) Nos terrenos propriedade do município deverão ser eliminadas todas as espécies invasoras e no caso das espécies *Acacia melanoxylon*, *Acacia dealbata* e *Pittosporum undulatum*, o corte deverá ser combinado com aplicação imediata de herbicida. O corte do tronco deve ser feito tão rente ao solo quanto possível com aplicação imediata de herbicida na touça (concentração 3%, princípio ativo: glifosato), devendo para tanto, o adjudicatário estar habilitado quanto à aplicação do produto e respeitar toda a legislação em vigor. -----

8. Materiais resultantes da ação de gestão de combustível: -----

a) Material sem valor comercial: -----

i. O adjudicatário procede à realização de todos os trabalhos que impliquem a remoção e transporte de resíduos a destino final, informando a entidade adjudicante, de qual o destino que dá aos resíduos recolhidos e transportados resultantes da gestão de combustível;-----



b) Material com valor comercial: -----

i. Nos terrenos privados, sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, os mesmos são pertença do proprietário ou produtor florestal, ficando para tanto depositados no local intervencionado de forma organizada e sem constituírem perigo de risco de incêndio; -----

Sempre que o espaço a intervencionar não permita o depósito dos materiais de forma organizada, e sem constituir perigo de risco de incêndio, o adjudicatário é responsável pela remoção e transporte, desses materiais, para local adequado a designar, à posteriori, pela entidade adjudicante; -----

ii. Nos terrenos propriedade do Município, os materiais resultantes da ação de gestão de combustível e com valor comercial, serão considerados como parte da forma de pagamento ao adjudicatário, sendo sua propriedade após a realização do serviço. Os materiais deverão ser transportados pelo adjudicatário para local, devidamente licenciado e enquadrado em termos legais, a comunicar previamente à entidade adjudicante; -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 207.500,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O valor em conformidade com preço por metro quadrado (m²), em termos médios, praticado pelo mercado. -----

Constituição dos lotes: -----

- Lote 1 (57.500,00 €) -----

- Lote 2 (57.500,00 €) -----

- Lote 3 (92.500,00 €) -----

Prazo Geral do contrato - O contrato de prestação de serviços é de



fornecimento continuo e tem como prazo de doze meses e iniciando-se na data de assinatura do mesmo. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local de execução - espaço geográfico do concelho de Santa Maria da Feira.

Condições de Faturação: -----

1. O controlo da execução do contrato será efetuado por parte do Município através da medição parcial e sucessiva, em metro quadrado (m^2), das áreas intervencionadas. -----

2. O Município apenas considerará como executado o serviço nas áreas, em metros quadrado (m^2), efetivamente intervencionadas e não na totalidade do terreno ou das faixas de terreno identificados para intervenção. -----

3. A faturação só poderá ser realizada após a prestação comprovada do serviço, ainda que parcial, e deverá apresentar a área de terreno intervencionada em metro quadrado (m^2), assim como o custo unitário por metro quadrado (m^2) da prestação de serviços. -----

Outras Condições: -----

As propostas deverão apresentar o preço unitário por metro quadrado (m^2).

Outras Obrigações: -----

1. Segurança e sinalização: -----

- A empresa adjudicatária tomará as necessárias medidas e assumirá a responsabilidade pela segurança dos veículos e peões, quer de dia quer de noite. -----

- Assegurará a colocação de avisos, sinais de perigo e restante sinalização necessária. -----



2. Segurança do pessoal:-----

- A empresa adjudicatária será a única responsável pela segurança do pessoal envolvido na equipa de trabalho, devendo assegurar todo o equipamento de proteção individual adequado às tarefas a realizar. -----

3. Preservação de bens:-----

- Os limites ou extremas de prédios assinalados por marcos, pedras ou sinais, assim como vedações ou muros, não podem ser danificados nem movidos do local; -----

- As infraestruturas que compõem a rede viária, nomeadamente as estradas municipais e caminhos deverão ser mantidos no melhor estado de conservação, respeitando as condições de transitabilidade e funcionalidade; -----

- Os danos causados a terceiros ou nas infraestruturas municipais serão da inteira responsabilidade do adjudicatário. (apresentar seguro responsabilidade civil) -----

CrITÉRIOS de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- O preço mais vantajoso - 100% -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o despacho do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes e Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo, à contratação pública.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 60-2025/DCPGA, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 3185/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Conceção e Criação Artística no âmbito de eventos educativos e culturais” (SMF/00003211/CP/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4122/2025/LC/GPE, datada de 08 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito dos eventos educativos e culturais em Santa Maria da Feira, solicita-se a abertura de um procedimento de contratação, por consulta prévia, com vista à prestação de serviços para a conceção, planeamento, recolha de materiais, construção, montagem e organização das intervenções artísticas. -----

A necessidade deste serviço resulta do trabalho colaborativo a ser desenvolvido por crianças e jovens do concelho, resultando este em criações que poderão resultar em instalações em espaços públicos ou espaços educativos. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto do contrato consiste na conceção, planeamento e organização das intervenções artísticas das atividades: Instalações coletivas, Good for Beesness - Vai-me à loja Poliniza, Free YourheART, Projeto PIPE- Projeto de Intervenção nos Parques Escolares e Espaços cenográficos no Museu Convento dos Lóios. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia de acordo com o artigo 20.º,



n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia justifica-se pela natureza específica dos projetos a desenvolver, que tendo em conta as suas características técnicas é relevante convidar entidades que já deram mostras de trabalhos similares concretizados com eficácia. As entidades convidadas possuem disponibilidade para a boa execução dos projetos, nos prazos necessários e com garantia de qualidade.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos / técnicos para a realização dos serviços agora solicitados. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir: -----

- Lote 1 -----

Instalações coletivas -----

Estas criações constituem exposições imersivas, no centro da cidade, resultado dos desafios lançados pelo município aos alunos/famílias do Concelho, na criação de peças que irão compor a ambientação e a iluminação do espaço público no Natal, Dia da Família e Dia dos Afetos.

O prestador de serviços obriga-se a executar os seguintes serviços: -----

- Conceção da ideia e materiais; -----

- Planeamento e calendarização; -----

- Recolha de materiais; -----

- Construção; -----

- Montagem das criações/peças; -----



- Organização da disposição das obras nas instalações; -----
- Acompanhamento das montagens no espaço público. -----

Good for Beesness - Vai-me à loja Poliniza -----

No âmbito da Estratégia de Biodiversidade e Ecossistemas de Santa Maria da Feira, pretende-se desenvolver um conjunto de atividades, que divulguem a importância da polinização e da biodiversidade. A iniciativa em causa visa sensibilizar a população para o papel fundamental dos polinizadores na reprodução das plantas e na produção de alimentos. --
Será necessário desenvolver uma ação de rua no centro histórico que resultará na criação visual e artística de um jardim polinizador, que motive os operadores económicos a adotar práticas de sustentabilidade, que contribuam ativamente para a proteção dos insetos essenciais à polinização. -----

O prestador de serviços obriga-se a executar os seguintes serviços: -----

- Conceção das atividades a desenvolver para obter espaços polinizadores dentro do comércio e espaço público; -----
- Planeamento e calendarização; -----
- Recolha de materiais; -----
- Construção de plantas/vasos polinizadores; -----
- Montagem e instalação do jardim polinizador; -----
- Organização da instalação. -----
- Lote 2 -----

Free YourheART -----

Este projeto visa incentivar diferentes talentos e promover a participação ativa em iniciativas culturais e artísticas. Deste concurso resultará uma seleção de trabalhos apresentados em formato de exposição itinerante. -
O prestador de serviços obriga-se a executar os seguintes serviços



VB
A

expositivos: -----

- Conceção; -----

- Planeamento; -----

- Recolha de materiais; -----

- Construção; -----

- Montagem; -----

- Organização da disposição das obras na instalação; -----

Acompanhamento do momento formativo Free YourheART. -----

Projeto PIPE - Projeto de Intervenção nos Parques Escolares -----

O projeto PIPE tem como objetivo a revitalização dos espaços exteriores das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e dos Jardins de Infância do concelho de Santa Maria da Feira. O propósito deste projeto é o de valorizar o espaço escolar, tornando-o mais atrativo, educativo e funcional, com o intuito de proporcionar às crianças uma experiência mais enriquecedora, incentivando o brincar e a prática desportiva. -----

O prestador de serviços obriga-se a executar os seguintes serviços: -----

- Pesquisa e reconhecimento do espaço; -----

- Pintura de Jogos Tradicionais; -----

- Criação e manutenção de equipamentos desportivos; -----

- Renaturalização e ajardinamento: identificação e levantamento de espécies adequadas para arborização e criação de áreas verdes com árvores, pequenos arbustos e plantas apropriadas ao ambiente escolar;

- Verificação e melhoria de pavimentos; -----

- Pesquisa e verificação de mobiliário urbano e equipamento desportivo;

- Gestão e planeamento de materiais e recursos. -----

Espços cenográficos no Museu Convento dos Lóios -----



VS
SA

No Museu Convento dos Lóios o trabalho das artistas plásticas/cenógrafas, consiste na criação de espaços temáticos e históricos através de uma recriação rigorosa. Com base no tema que nos é pedido para explorar e numa pesquisa detalhada sobre o conteúdo ou século em questão, são propostos ambientes cenográficos que conjugam autenticidade e estética.-----

No caso da recriação da “Botica do Convento” o trabalho é realizado colaborativamente com a equipa do Museu, no levantamento e pesquisa de elementos relacionados com o tema (botânica da época, ilustrações, arquitetura e artefactos do período). -----

O prestador de serviços obriga-se a executar os seguintes serviços:-----

- Conceção de peças personalizadas;-----
- Planeamento do espaço em função da sua utilização; -----
- Recolha de materiais; -----
- Construção de peças e cenários; -----
- Montagem dos materiais.-----

Condições Base do Procedimento: -----

O preço base e estimado para a aquisição é de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido com base em consulta preliminar informal ao mercado.-----

Lote	Atividades	Valor Lote
1	Instalações coletivas	33.000 €
	Good for Beesness - Vai-me à loja Poliniza	
2	Free YourheART	29.000 €
	Projeto PIPE- Projeto de Intervenção nos Parques Escolares	
	Espaços cenográficos no Museu Convento dos Lóios	



18 42

Prazo do contrato - 18 meses; -----
Condições de pagamento - 60 dias; -----
Condições de faturação - Mensalmente após prestação das obrigações
contratuais; -----
Locais - Concelho de Santa Maria da Feira e outros locais a definir à
posteriori. -----
Fornecedores a Consultar: -----
Lote 1 -----
Nome: Ana Rita Pinho Leite -----
NIF: 224831321 -----
Morada: Rua Serafim José dos Rei, N.º 66 4520-029 Escapães -----
Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro-Santa Maria da Feira - Escapães
NUT III: AMP -----
Contacto telefónico: 967482358 -----
Email: anaritaleite@hotmail.com -----
Nome: Maria Francisca Cunha das Neves -----
Morada: Rua António Francisco das Neves, n.º 64 3720-773 Cucujães --
NIF: 15975030 -----
Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Oliveira de Azeméis - Cucujães
NUT III: AMP -----
Contacto telefónico: 910084044 -----
Email: franciscanevess99@gmail.com -----
Nome: Maria Luísa Coutinho Gonçalves de Abreu -----
Morada: Rua Doutor Manuel Rodrigues de Sousa 146, 1N 4450-181
Matosinhos -----
NIF: 239564219 -----
Distrito - Concelho - Freguesia: Porto-Matosinhos-Matosinhos -----



NUT III: AMP -----
Contacto telefónico: 914061904 -----
Email: abreumarialuisa0@gmail.com -----
Lote 2-----
Nome: Carina Bianca Rodrigues Ferreira-----
NIF: 248591401 -----
Morada: Rua Urbanização Quinta do Arieiro, 508 4520-615 S. João de
Ver -----
Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro-Santa Maria da Feira - S. João de
Ver -----
NUT III: AMP -----
Contacto telefónico: 917073591 -----
Email: crf.bianca@gmail.com -----
Nome: Ana Filipa Vila Pouca Salazar-----
NIF: 248564269 -----
Morada: Rua Santos Pousada 762 4.ª 4000-481 Porto-----
Distrito - Concelho - Freguesia: Porto-Porto - Bonfim -----
NUT III: AMP -----
Contacto telefónico: 934069904 -----
Email: afilipa.salazar@gmail.com -----
Nome: Felicia Filipe Campolargo Costa Teixeira-----
Morada: Rua Fonte da luz, 186, 1.º andar, 4150-754 Porto-----
NIF: 229179668 -----
Distrito - Concelho - Freguesia: Porto-Porto - Foz do Douro -----
NUT III: AMP -----
Contacto telefónico: 919910231 -----
Email: feliciafcampolargocteixeira@gmail.com-----



Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 61-2025/DCPGA, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----



“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4288/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Implementação da CMD em Plataformas Digitais – candidatura eID no Município de SMF” (SMF/00003212/AD/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4093/2025/AA/DTI, datada de 07 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

“O projeto “eID no Município de Santa Maria da Feira” visa impulsionar a modernização administrativa e digital no Município, alinhando-se com os objetivos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Aviso N.º 116/C19-i02.01/2024. A iniciativa foca-se na integração de ferramentas de identificação e autenticação eletrónica (eID), como a Chave Móvel Digital (CMD), os Atributos Profissionais (SCAP) e a aplicação gov.pt (Wallet), promovendo serviços públicos mais eficientes, seguros e acessíveis. -----

Objeto da Aquisição: -----



A iniciativa pretende expandir o uso da CMD para plataformas como o Portal do Atendimento e o WsRH (Portal do Colaborador), permitindo autenticação robusta e assinatura digital em formulários online. Esta abordagem simplificara processos, reduzira burocracias e aumentara a segurança no acesso aos serviços.-----

Na vertente dos Atributos Profissionais (SCAP), será implementada uma solução automatizada para validação de identidades e gestão de acessos de funcionários, integrando o SCAP com sistemas de gestão como o wireSTUDIO e software de recursos humanos. Esta integração otimizará operações internas e reforçará a segurança da informação.-----

Alem disso, o projeto prevê a disponibilização de cartões digitais na aplicação gov.pt (Wallet), como o Cartão de Funcionário e o Cartão do Município, este último em estudo. Estes cartões digitais substituirão documentos físicos, reduzindo custos administrativos e facilitando o acesso aos serviços municipais.-----

Por fim o projeto prevê a integração do software de faturação com o portal “Fatura Sem Papel”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento e por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção por ajuste direto e justificada pela necessidade de encontrar parceiro habilitado e disponível para prestar o serviço com qualidade de formato pretendidos. -----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços: -----

I. Geral -----

Deverá ser garantida a implementação da autenticação.gov (CMD e



cartão do cidadão) em diversas plataformas digitais do município a especificar em fase de projeto pelo departamento de tecnologias de informação bem como garantir a manutenção evolutiva destas plataformas para qualquer necessidade de adaptação dos processos e workflows relacionados com esta implementação no âmbito do projeto eID (integração de serviços digitais disponibilizados pela agência para a modernização administrativa - AMA) . -----

II. Especificações -----

1. No âmbito dos serviços a prestar relativos a manutenção técnica e evolutiva de aplicações da CM-FEIRA, suportados em Outsystems, as aplicações, já em ambiente produtivo, são as que se encontram no âmbito desta prestação de serviços. -----

2. A entidade adjudicante poderá solicitar o apoio no levantamento de necessidades e especificações técnicas de aplicações futuras cujo desenvolvimento se venha a mostrar necessário para garantir a implementação de todo o projeto eID. -----

III. Metodologia-----

1. A gestão da equipa será feita de forma flexível, de modo que, a equipa externa seja alocada ao longo do tempo as prioridades que venham a ser definidas pela CM-FEIRA. -----

2. Devem ser seguidos os processos de “software factory on demand”, adaptados de acordo com a natureza dos serviços a prestar, e que consistem, nomeadamente, em:-----

a) A entidade adjudicatária em conjunto com os key-users e a equipa de IT da CM-FEIRA, procede à definição e descrição dos requisitos dos desenvolvimentos a realizar;-----

b) A entidade adjudicatária em conjunto com a equipa de IT da CM-



FEIRA, cria na plataforma de gestão de projeto existente - o sítio de projeto - os eventos (issues, stories, ECTs,) onde coloca a informação relativa ao detalhe das alterações para desenvolvimento de novas funcionalidades ou das alterações a realizar nos módulos já existentes;

c) Estes eventos são priorizados pela equipa de IT da CM-FEIRA, em função das conclusões dos levantamentos efetuados pela entidade adjudicatária, necessidades internas, e as dependências entre os vários desenvolvimentos;-----

d) O adjudicatário, procede a análise dos requisitos disponibilizados para identificação de necessidades adicionais de especificações a obter junto dos key-users e dimensionamento dos tempos de desenvolvimentos em cada evento;-----

e) O detalhe técnico-funcional dos requisitos dos desenvolvimentos a realizar e definido pelos elementos da equipa do prestador de serviço, com a equipa IT da CM-FEIRA e os seus key-users;-----

f) Depois de reavaliados e redimensionados os eventos e com base na priorização realizada pela CM-FEIRA, são definidos os tempos de desenvolvimento e as datas de passagem a produção, de acordo com o tempo previsto para a realização de cada atividade (work-item); aplicar-se-á uma logica AGILE, com sprints de execução;-----

g) O acordo dos tempos definidos no ponto anterior será registado em documento de trabalho, partilhado entre ambas as entidades;-----

h) O incumprimento dos tempos definidos na alínea f), por motivos imputáveis ao adjudicatário, a entidade adjudicante poderá aplicar uma sanção pecuniária que se fixa no dobro do valor do custo hora máximo do perfil Project Manager/Delivery Manager, por cada dia de atraso verificado;-----



- i) O adjudicatário realiza as alterações solicitadas, submetendo-as para testes pela equipa da CM-FEIRA de controlo de qualidade (a qual é constituída por elementos da equipa de IT e pelos key-user dos departamentos), devendo adicionalmente atualizar a documentação técnica em conformidade com os desenvolvimentos realizados; -----
- j) A CM-FEIRA controla e valida a operacionalidade das funcionalidades propostas bem como a qualidade dos desenvolvimentos, em conformidade com o pretendido; -----
- k) Os desenvolvimentos apenas serão disponibilizados e colocados em produção mediante validação previa das equipas de trabalho da CM-FEIRA;-----
- l) Os sprints têm uma duração média de quinze dias, podendo esta duração ser ajustada em função das necessidades dos desenvolvimentos em curso; -----
- m) Os procedimentos de entrada em produção estão devidamente documentados, podendo ser adaptados no sentido da sua otimização, desde que em acordo mútuo entre a equipa de desenvolvimentos e a equipa de IT da CM-FEIRA; -----
- n) O sítio de projeto e o ponto de troca de informação entre a equipa IT e a equipa de desenvolvimento para descrição e priorização de eventos, para repositório de documentação e procedimentos do projeto, para calendarização de sprints, para disponibilização de pedidos e para gestão dos mecCM-FEIRAsmos de controlo de qualidade; -----
- o) Semanalmente, realiza-se uma reunião entre a equipa de IT da CM-FEIRA e o adjudicatário, onde é feito o ponto de situação do planeamento de trabalhos. -----
3. A gestão das prioridades será decidida ao longo da prestação de



serviços pela equipa de gestão do projeto por parte da CM-FEIRA, podendo haver alterações ao plano inicialmente definido, desde que as mesmas sejam atempadamente comunicadas e acordadas entre as equipas envolvidas. -----

4. O tempo de resposta associado aos pedidos da CM-FEIRA, deve seguir os seguintes termos: -----

Severidade Aviso de Receção Resposta Descrição -----

Critico 3 (três) horas Situação considerada de emergência, em que se verifica a perda total de serviço, sendo impossível dar continuidade a trabalhos que são críticos para o negócio.-----

Urgente 6 (seis) horas Perda de serviço severa, não existindo alternativa aceitável para assegurar o funcionamento do serviço, este apenas pode ser assegurado de forma limitada.-----

Normal 2 (dois) dias úteis Relatório Mensal Perda de serviço de pouco impacto, a qual se traduz numa perturbação da operação normal e que pode ser mitigada através de uma alternativa de recurso.-----

Menor 5 (cinco) dias uteis Relatório Mensal Não existe perda de serviço, o problema detetado não impede a operação do sistema.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto:19.900,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 12 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção o pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e aprovadas com a percentagem de implementação do projeto confirmada.-----



- Local de prestação de serviços: por intervenção remota ou localmente nas instalações do Município sempre que necessário. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Flowkey, Lda-----

Morada: Rua de Mestras, N.º 881, Loja J-----

Código Postal 4415-387- Localidade: Pedroso -----

Distrito: Porto Concelho: Vila Nova de Gaia Freguesia: União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 515883530-----

Email: miguel.silva@flowkey.pt-----

Contacto Telefónico: 912140742.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 62-2025/DCPGA, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4287/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Elaboração de Projeto, para Conservação da Escola da Cantina SML, USF Egas Moniz SMF e USF Novo Este - Pólo Vale” (SMF/00003213/CP/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3195/2025/FS/DCE, datada de 30 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Tendo em atenção a necessidade de elaborar três projectos de execução,



que cada um deles pela reduzida dimensão poderá não ter interessados, optou-se por juntar os três para aumentar a atractividade, no entanto a resposta implicará três processos completamente independentes entre si, dando cada um deles a procedimentos concursais separados. -----

Justificação da Necessidade: -----

Justifica-se a abertura de concurso de consulta prévia de prestação de serviços, para elaborar com a maior brevidade possível, do projeto de execução em assunto, projecto que é considerado estratégico para o município e, dado a DGE, não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização de parte dos serviços solicitados dado os técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de igual urgência e importância. -----

Objecto da Aquisição: -----

O procedimento concursal tem como objecto principal a prestação de serviços de elaboração do Projecto de Execução da Conservação dos Edifícios da “Escola da Cantina SML”, “USF EGAS MONIZ SMF” e “USF Novo Este - Pólo Vale”, com vista ao lançamento de três procedimentos concursais de empreitada. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é consulta prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade do objeto do contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade, celeridade e formato desejado. -----

Verificação da Alínea A) do N.º 6 do Artigo 75.º Da Lei 82-B/2014: -----



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município não dispõe de recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais para a realização dos serviços em tempo útil, face à necessidade de dar resposta urgente e, por os técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos também de grande urgência e importância.-----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

O projecto de execução constituir-se-á pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de três procedimentos concursais de contratação das respectivas empreitadas de obra pública de acordo com os requisitos do Município e cuja elaboração observará a legislação em vigor, bem como o apoio em sede do concurso no que toca a esclarecimentos, erros e omissões, bem como a assistência técnica à empreitada. Será fornecido o projecto do edifício em dwg. A proposta deve contemplar, nomeadamente, sem ser exaustivo: -----

1. Escola da Cantina SML-----

Criação de antecâmara na entrada, em vidro a colocar por debaixo da varanda e refazer passeio daí até ao portão de entrada; -----

Abertura de vala para a entrada de dados no edifício, ser subterrânea; -

Alterar instalações sanitárias para adequar à legislação em vigor;-----

Rever, ligações eléctricas, dados, abastecimento de águas e esgoto;-----

Substituição integral da caixilharia exterior, execução de ETICS e colocação das soleiras onde for necessário; -----

Colocação no rés-do-chão de novos pisos adequados à função e uso; ----

Adequação e compatibilização de todos os projectos e trabalhos; -----



Projectos que se tornem necessários para dar resposta ao anteriormente solicitado, prescrição e mapa de vãos da caixilharia;-----

Plano de Segurança e Saúde (PSS);-----

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD); -----

2. USF Egas Moniz SMF-----

Substituição integral da caixilharia exterior, execução de ETICS e colocação das soleiras onde for necessário; -----

Adequação e compatibilização de todos os projectos e trabalhos; -----

Projectos que se tornem necessários para dar resposta ao anteriormente solicitado, prescrição e mapa de vãos da caixilharia;-----

Plano de Segurança e Saúde (PSS);-----

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD); -----

3. USF Novo Este - Pólo Vale -----

Levantamento topográfico e de arquitectura das partes que forem necessárias para a execução dos trabalhos; -----

Criação de antecâmara na entrada, em vidro a colocar por debaixo da varanda e refazer passeio daí até ao portão de entrada; -----

Abertura de vala para a entrada de dados no edifício, ser subterrânea; -

Alterar instalações sanitárias para adequar à legislação em vigor;-----

Rever, ligações eléctricas, dados, abastecimento de águas e esgotos; ----

Substituição integral da caixilharia exterior, execução de ETICS e colocação das soleiras onde for necessário; -----

Colocação no rés-do-chão de novos pisos adequados à função e uso; ----

Adequação e compatibilização de todos os projectos e trabalhos; -----



Projectos que se tornem necessários para dar resposta ao anteriormente solicitado, prescrição e mapa de vãos da caixilharia;-----

Plano de Segurança e Saúde (PSS);-----

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD); -----

Todos os projectos de execução serão compostos por: -----

Memória Descritiva e Memória de Cálculo (quando aplicável);-----

Especificações Técnicas Gerais e Especiais (Caderno de Encargos);-----

Mapa de Quantidades de Trabalho e Orçamento;-----

Termos de Responsabilidade;-----

Peças Desenhadas a escalas e pormenores convenientes;-----

Apoio em sede do concurso no que toca a esclarecimentos, erros e omissões; -----

Assistência técnica à empreitada -----

O projeto de execução deverá ser apresentado em suporte físico (três copias em papel) e em suporte digital não encriptado. Nesta última via será apresentado no formato .pdf (no formato homologado como ISO 32000-1:2008 - Portable document format), e em duplicado no formato original de elaboração das peças, isto é, respetivamente, em processador de texto e folha de cálculo (ambos no formato homologado como ISO 26300), em desenho assistido por computador CAD (ISO 15926, ISO 13567) em versão não anteriores a 3 anos, entregues em DVD - Disco Digital Versátil (ISO 16963:2015). -----

Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitada toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor. -----



Classificação da Obra e Técnicos nos Termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na actual redação-----

A obra será classificada no âmbito da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, alínea 2) do artigo 11.º como de Categoria I. Esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar, de acordo com a Lei 31/2009 de 3 de julho: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da Lei 31/2009, de 3 de julho; -----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da Lei 31/2009, de 3 de julho; -----
- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----



[Handwritten signatures]

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto -----

O preço base é de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e foi estimado com base no histórico do Município, para prestações de serviços da mesma espécie de trabalho. Prazo de Execução:-----

Até 60 dias para a execução dos projectos de execução;-----

Até 580 dias para apoio no procedimento concursal da empreitada e Assistência Técnica;-----

Prazo Geral do contrato: 640 dias.-----

Condições de pagamento: -----

75% até 60 dias após a entrega final do projeto; -----

20% até 60 dias após findar o período de apresentação de propostas do concurso de empreitada; -----

5% da proposta até 60 dias após a conclusão da obra ou ao fim dos 640 dias; -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

Fornecedores a Consultar:-----

Nome: ARIS - Arquitectos Associados, Lda -----

Morada: Rua Bairro do Comércio do Porto 116-----

Código Postal - Localidade: 4350-061 Porto-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto – Campanhã-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 503734748-----

Email: aris.arquitectos@gmail.com -----



Contacto Telefónico: 225101225-----
Nome: DS - Engenharia Urbana Latitudes & Mandalas - Engenharia Lda
Morada: Av. Francisco Sá Carneiro, 14, 3.º trás -----
Código Postal - Localidade: 4520-164 Santa Maria da Feira -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - União das
Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: 518089851 -----
Email: ds.engenhariaurbana@gmail.com -----
Contacto Telefónico: 911896211 -----
Nome: LPDM - Gabinete de Projetos, Lda-----
Morada: Rua da Holanda n.º 29 R/C -----
Código Postal - Localidade: 4820 - 188 Fafe -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Braga - Fafe - Fafe -----
NUT III: Ave-----
NIF/NIPC: 503053538 -----
Email: lpdm@lpdm.pt-----
Contacto Telefónico: 253490440-----
Nome: ALLEN - Project management Consulting Lda -----
Morada: Rua da Quinta 561 2.º Direito-----
Código Postal - Localidade: 4150-093 Porto-----
Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto - União de Freguesias de
Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: 513859322 -----
Email: e-mail: office@allenpmc.com -----
Contacto Telefónico: 939741741 -----



Nome: BUILDSPOT, Lda-----

Morada: Rua Vilarinho de Baixo n.º 62-----

Código Postal - Localidade: 4475-730 Maia-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Maia – Gemunde-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 516357174-----

Email: geral@buildspot.pt-----

Contacto Telefónico: 919495831-----

Nome: ARQUIGRUPO - arquitectura e planeamento, Lda-----

Morada: Rua de Pinto Bessa n.º 308-----

Código Postal - Localidade: 4300-426 Porto-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto – Campanhã-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 501456708-----

Email: arquigrupo@arquigrupo.pt-----

Contacto Telefónico: 225899940-----

Nome: TUU - Building Design and Management, Lda-----

Morada: Avenida Emídio Navarro, N.º 83-----

Código Postal - Localidade: 3000-151 Coimbra-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Coimbra - Coimbra - União das freguesias
Sé Nova, Santa Cruz,-----

Almedina e São Bartolomeu-----

NUT III: Região de Coimbra-----

NIF/NIPC: 513770267-----

Email: mail@tuu.pt-----

Contacto Telefónico: 239131341-----

Nome: SE2P - Sociedade de Engenharia, Projectos e Planeamento, Lda -



Morada: Rua Júlio Lourenço Pinto, 105 -----
Código Postal - Localidade: 4150-004 Porto-----
Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto - União das freguesias de
Lordelo do Ouro e Massarelos -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: 507872061 -----
Email: se2p@se2p.pt-----
Contacto Telefónico: 220160556-----
Nome: Velnor II - Engenharia, Lda.-----
Morada: Rua Comendador Sá Couto, 85 2.ºG -----
Código Postal - Localidade: 4520-192 Santa Maria da Feira -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - União das
Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: 504710109 -----
Email: geral@velnor.pt-----
Contacto Telefónico: 256374993-----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 63-
2025/DCPGA, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----



Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4289/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas e tratamento de resíduos” (SMF/0003216/CPN/S/25) -----



18
A

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3775/2025/AO/DASU, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta que o contrato para aquisição de “Serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas e tratamento de resíduos”, celebrado a 8 de maio de 2023 e com o prazo de 12 meses, chegou ao seu término, torna-se necessário proceder a abertura de novo procedimento, tendo em consideração as necessidades reais atuais do serviço em causa, dada a existência de locais que carecem, todavia, de vazamento das respetivas fossas sépticas. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a limpeza e manutenção de fossas sépticas de equipamentos e edifício pertencentes ao Município, no concelho de Santa Maria da Feira, e consequente transporte e tratamento dos resíduos daí resultantes nos termos legais e nos pontos autorizados.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento devera ser por concurso publico, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----



Estima-se a quantidade de 11300 m³ para a totalidade do contrato. -----

O serviço será faturado por m³, retirado de cada fossa séptica. -----

Cada execução parcial do serviço obrigara a que seja retirado um mínimo previsto de 10 m³, devendo o prestador de serviço efetuar o número de intervenções necessárias, por cada fossa séptica, até que a mesma se encontre totalmente esvaziada. -----

O custo por m³ inclui a viatura e equipamento, a mão de obra, a deslocação para o local, a intervenção de esvaziamento, o transporte para ponto de descarga autorizado e o custo de tratamento dos resíduos.-----

A mão de obra a disponibilizar deveser especializada para o efeito e possuir habilitações adequadas. -----

O equipamento a utilizar deveser uma viatura com cisterna possuindo bomba de vácuo para aspiração e esvaziamento, devidamente licenciada para este tipo de serviço. -----

O contrato a realizar será um contrato de valor, assumido pelo preço base do procedimento, onde não ficam definidas as quantidades necessárias, mas apenas o custo unitário por m³ retirado associados a cada prestação de serviços. -----

A execução do contrato, pelos valores unitários ficara limitada ao valor máximo que é o preço base. -----

Condições específicas: -----

1. Deverá ser também entregue, por intervenção efetuada, pelo fornecedor um relatório detalhado sobre a intervenção assim como quaisquer anomalias encontradas. -----
2. As intervenções, se necessário, serão acompanhadas por um técnico do Município, de forma a garantir a sua correta execução.-----
3. O Município não deverá estar obrigado a consumir a totalidade da



quantidade de m³ previstos para a aquisição. -----

4. A faturação dos serviços será realizada por intervenção de acordo com as indicações dos Serviços do Município.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 150.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi calculado com base no histórico de aquisições do Município e através de consulta preliminar informal online;-----

- Prazo geral do contrato - 36 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Todo o concelho. Os locais e estruturas, que serão objeto de intervenção, serão definidos a posteriori de acordo com as necessidades do Município. A prestação deverá ser contínua e apenas será realizada de acordo com as encomendas apresentadas pelo Município. -----

Condições de Apresentação de Proposta: -----

- Deverão ser entregues, conjuntamente com a proposta, a descrição pormenorizada dos meios mecânicos, disponível por parte da empresa fornecedora para efetuar o serviço;-----

- Preço unitário por m³; -----

- As propostas deverão incluir a distância, em metros, da Sede da entidade concorrente a Sede da Câmara Municipal, sita nos Paços do Concelho, com as coordenadas exatas: (40.925498348949276, - 8.542409063764493); -----

- deverão ser apresentadas as coordenadas GPS da Sede da Entidade Concorrente. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Multifator:-----



Subcritérios de Adjudicação: -----

- Preço: -----

- $P = 100 - 100 \times (PC/Vb)^3$ -----

Sendo que:-----

PC = proposta do concorrente em análise -----

Vb = Valor base do procedimento -----

- Distância a Sede da Camara Municipal, sita nos Paços do Concelho: --

- Menor ou igual a 5.000 metros - 40 %. -----

- Valor percentual correspondente a comparação relativa entre o número de metros da Sede da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sita nos Paços do Concelho a Sede da Entidade Concorrente e 5.000 metros, que corresponde ao número máximo de metros ideal para o Município.”

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4285/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada - “Alteração e Ampliação do Espaço Amplifica-te” e “Obras de Reconstrução e Amplificação Espaço Melhor Viver”” (SMF/0003220/CPU/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3540/2025/PGA/DFE, datada de 15 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento das empreitadas em causa, em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso das empreitadas denominadas por “Alteração e ampliação do Espaço Amplifica-te (Ser + Pessoa EB Gesteira)” e “Obras de reconstrução e ampliação de edifício - Espaço Melhor Viver”, cujo um dos contratos se encontra já na DFE e o outro em fase de consulta, propondo-se, por essa razão, a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito, com a máxima urgência possível. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----



Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para as empreitadas denominadas por: “Alteração e ampliação do Espaço Amplifica-te (Ser + Pessoa EB Gesteira)” e “Obras de reconstrução e ampliação de edifício - Espaço Melhor Viver”. -----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento por concurso público, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com o n.º 1, alínea b), do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para estas empreitadas.-----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais das obras objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 85.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor (Consulta informal, atualizada, ao mercado). -----



18
2

- Prazo Geral do contrato - 17 meses, que deverá iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo de uma das empreitadas e respetivo Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços.-----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - nos locais das empreitadas em questão, sitas em São João de Ver - Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 2,5 % - Após consignação da primeira empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 2,5 % - Após consignação da segunda empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80 % - Repartida proporcionalmente ao longo dos 17 meses, no período total da prestação do serviço e só após validação pelo Dono da Obra do(s) auto(s) de vistoria e medição mensais da(s) empreitada(s). -----

- 7,5 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica da primeira empreitada, conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 7,5 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica da segunda



empreitada, conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo.-----

À Consideração Superior. -----

Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos e as condições técnicas.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 65-2025/DCPGA, datada de 30 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo de declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



18
SA

Sónia Azevedo, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3873/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Pelo Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4950/2025/AF/DDSSH, datada de 26 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Município assume, no âmbito das suas atribuições e competências, um papel essencial na promoção do bem-estar social, na criação de políticas locais integradas e no apoio a respostas de proximidade que assegurem a prevenção e o acompanhamento de situações de risco;-----

A necessidade de articulação e cooperação entre entidades públicas e privadas, é essencial para que se possam potenciar recursos, evitando duplicação de respostas e assegurando a eficácia das intervenções; -----

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1



de setembro, na redação em vigor), define o regime de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, prevendo a intervenção das autarquias locais e das instituições de solidariedade social como entidades com competência em matéria de infância e juventude;-----

O interesse superior da criança e do jovem deve prevalecer sobre quaisquer outros interesses, impondo-se uma intervenção célere, adequada e multidisciplinar, que promova o seu desenvolvimento integral, o fortalecimento das competências parentais e a inclusão social das famílias;-----

A Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolve uma missão de interesse público, dispondo de experiência técnica, recursos humanos especializados e serviços vocacionados para a intervenção com crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade; -----

Nos seus Estatutos, a Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida define, entre outros, como fins a dinamização comunitária, abrangendo vários grupos etários, nomeadamente crianças e jovens, através de iniciativas de promoção do desenvolvimento sociocognitivo e combate ao abandono e insucesso escolar, favorecendo a conciliação entre vida profissional e familiar. -----

O Município reconhece a relevância da colaboração interinstitucional, valorizando a cooperação com entidades do setor social para reforçar a proteção das crianças e jovens em situação de perigo;-----

Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município, previstas no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais da Câmara Municipal,



nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, em participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes no regulamento municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, nos termos dos artigos 11.º e 14.º levamos à consideração da Exma. Câmara, o estabelecimento de um protocolo de cooperação com a Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida, que contemple a atribuição de um apoio financeiro no valor de 86.907,24 € (oitenta e seis mil novecentos e sete euros e vinte e quatro centavos), conforme minuta e informação de compromisso, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a minuta do protocolo de colaboração, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Minuta de Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

O Município assume, no âmbito das suas atribuições e competências, um papel essencial na promoção do bem-estar social, na criação de políticas locais integradas e no apoio a respostas de proximidade que assegurem a prevenção e o acompanhamento de situações de risco;-----

A necessidade de articulação e cooperação entre entidades públicas e privadas, é essencial para que se possam potenciar recursos, evitando duplicação de respostas e assegurando a eficácia das intervenções; -----

O Município reconhece a relevância da colaboração interinstitucional, valorizando a cooperação com entidades do setor social para reforçar a proteção das crianças e jovens em situação de perigo;-----

Ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas



Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, justifica-se a celebração de protocolo com a Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida, pela relevância da sua intervenção social, cultural e de promoção da qualidade de vida junto da população, em especial crianças, jovens e grupos vulneráveis. -----

A Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolve uma missão de interesse público, dispondo de experiência técnica, recursos humanos especializados e serviços vocacionados para a intervenção com crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade; -----

Nos seus Estatutos, a Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida define, entre outros, como fins a dinamização comunitária, abrangendo vários grupos etários, nomeadamente crianças e jovens, através de iniciativas de promoção do desenvolvimento sociocognitivo e combate ao abandono e insucesso escolar, favorecendo a conciliação entre vida profissional e familiar. -----

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação em vigor), define o regime de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, prevendo a intervenção das autarquias locais e das instituições de solidariedade social como entidades com competência em matéria de infância e juventude; -----

O interesse superior da criança e do jovem deve prevalecer sobre quaisquer outros interesses, impondo-se uma intervenção célere, adequada e multidisciplinar, que promova o seu desenvolvimento integral, o fortalecimento das competências parentais e a inclusão social das famílias; -----

Em deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal em



18
2

(espaço em branco), foi aprovada a celebração do presente protocolo; ---

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede em Praça da República, n.º 135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, na qualidade de primeiro outorgante; -----

E -----

Associação Pelo Prazer de Viver - Saúde, Cultura e Vida, adiante designada por APPV, pessoa coletiva n.º 503268399, com domicílio na Rua Santa Luzia, freguesia de Mozelos, representada pelo seu Presidente de Direção, Válder Celso Sá, na qualidade de segundo outorgante; -----

Que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre o Município e a APPV no desenvolvimento de ações de prevenção, acompanhamento e intervenção junto de crianças e jovens em risco, bem como das suas famílias, assegurando respostas integradas e eficazes, no concelho de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula Segunda-----

(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

a) Disponibilizar apoio financeiro às ações desenvolvidas no âmbito do protocolo, no valor de 86.907,24 € (oitenta e seis mil novecentos e sete euros e vinte e quatro centimos); -----

b) Colaborar no encaminhamento de situações sinalizadas através das equipas do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) ou



da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ); -----

c) Participar em reuniões de acompanhamento e avaliação; -----

d) Promover a articulação com outros serviços e recursos comunitários.

Cláusula Terceira-----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

a) Garantir a intervenção técnica junto das crianças/jovens e suas famílias, através de equipas especializadas; -----

b) Desenvolver programas de apoio psicossocial, acompanhamento familiar e capacitação parental;-----

c) Colaborar com a CPCJ e demais entidades com competência em matéria de infância e juventude;-----

d) Elaborar relatórios de atividades e partilhar informação relevante com o Município, sempre com respeito pelo regime de proteção de dados. ----

Cláusula Quarta-----

(Acompanhamento e Monitorização Física)-----

O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

a) o cumprimento das obrigações definidas para a segunda outorgante;

b) a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

c) a adequação dos recursos afetos;-----

d) os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e Monitorização Financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de



acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula Sexta-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município procederá à transferência mensal no valor de 2.414,09 €, durante 36 meses.-----

Cláusula Sétima -----

(Confidencialidade e Proteção de Dados) -----

O Município e a APPV comprometem-se a observar o dever de sigilo relativamente a toda a informação a que tenham acesso no âmbito das atividades, respeitando a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de proteção de crianças e jovens.-----

Cláusula Oitava-----

(Vigência) -----

O presente protocolo vigora pelo prazo de 36 meses, com início em 01 de setembro de 2025, sendo renovável mediante adenda escrita, por iguais períodos, caso as partes o entendam conveniente.-----

Cláusula Nona -----

(Resolução e Denúncia)-----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência mínima de 60 dias, ou resolvido de imediato em caso de incumprimento grave das obrigações assumidas. -----

Cláusula Décima -----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas



coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de setembro de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 29 de setembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4261/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.” -----

26 – Contrato n.º 233/2023 - Iluminação de Natal de Santa Maria da Feira (2023-2025) -----

Trabalhos Complementares-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4969/2025/PMAGALHAES/GT, datada de 29 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“1. Introdução e enquadramento-----

No âmbito da execução do contrato n.º 233/2023, celebrado na sequência do concurso de conceção de ideias para a Iluminação de Natal



de Santa Maria da Feira (2023-2025), que determinou o valor máximo do contrato e culminou na escolha do adjudicatário Castros Iluminações Festivas, SA, de acordo com a seleção do júri nomeado para o respetivo procedimento, cumpre apresentar a presente proposta de execução de trabalhos complementares. -----

No referido procedimento de conceção de ideias foram avaliados os seguintes critérios e subcritérios: -----

1. Qualidade do design da proposta: qualidade concetual, originalidade e criatividade, qualidade do estilo, qualidade da animação, eficácia do design, qualidade dos percursos, impacto visual e fator surpresa;-----

2. Qualidade da materialização da proposta: completude da proposta, qualidade do projeto luminotécnico, fator de inovação e fator de sustentabilidade; -----

3. Preço.-----

Foi desiderato deste concurso público de conceção/ideias que, do processo criativo desenvolvido, resultassem projetos de iluminação decorativa, cénica e/ou arquitetural, com finalidade estética, funcional e sustentável, com propostas originais, únicas e inconfundíveis, inspiradas nos temas Sonho, Paz e Liberdade, a desenvolver nos três anos de vigência do contrato. -----

Neste seguimento, foi celebrado o contrato n.º 233/2023, pelo prazo de 36 meses. -----

2. Situação verificada -----

Sucedem, porém, que em fase de execução se constatou que, em algumas das ruas abrangidas, as quantidades inicialmente previstas não cobriam toda a extensão do arruamento, em virtude de erro de cálculo. -----

Esta insuficiência não se verificou no ano transato, porquanto obras de



reabilitação em diferentes zonas (Cais do Porto Carvoeiro, Mercado Municipal, entre outras) impediram a instalação dos adornos planeados, tendo estes sido temporariamente deslocados para outras áreas. Com a reposição da normalidade, tornou-se patente a necessidade de proceder à execução das extensões em falta.-----

3. Justificação da necessidade de trabalhos complementares -----

A necessidade destes trabalhos decorre do facto de que: -----

1. As quantidades adicionais são indispensáveis para a correta execução do objeto do contrato, permitindo cumprir o desiderato do concurso - iluminar de forma integral os percursos definidos; -----

2. Os serviços em causa não podem ser técnicos ou economicamente separados do contrato inicial, sob pena de quebra da coerência estética, conceptual e funcional do projeto global; -----

3. O contrato em causa contempla um projeto de iluminação com temática, design, cores e materiais definidos especificamente para o tema/projeto, resultante do concurso de ideias, de acordo com a proposta vencedora e o respetivo caderno de encargos; -----

4. A execução por outro operador colocaria em causa a uniformidade do design e dos elementos decorativos, prejudicando o cumprimento dos critérios de avaliação que sustentaram a adjudicação (originalidade, inovação, impacto visual, coerência do percurso, sustentabilidade, entre outros), que correspondem a direitos de autor e propriedade intelectual da proposta vencedora; -----

5. Acresce a logística da sua execução, incluindo autorizações, ligações à rede elétrica pública, ocupação do espaço público e a necessária compatibilidade com o sistema já instalado, cuja interoperabilidade só pode ser assegurada pelo mesmo operador. -----



13
S

Assim, a prestação destes trabalhos complementares, pela mesma entidade adjudicatária, assegura o cumprimento dos objetivos fixados no concurso de conceção, garante a coerência estética e técnica do projeto, preserva os direitos de autor do projeto e evita inconvenientes graves ou acréscimos de custos desproporcionados.-----

4. Trabalhos complementares a executar-----

- Rua Comendador Sá Couto - extensão de iluminação entre os números de polícia 23 e 3, no valor de 6.500,00 €; -----

- Rua Dr. Alfredo Valente da Silva - extensão de iluminação entre os números de polícia 35 e 38, no valor de 4.500,00 €; -----

5. Impacto económico-----

- Valor global do contrato inicial: 374.700,00 € (100%); -----

- Valor dos trabalhos complementares: 11.000€ € + IVA, correspondendo a cerca de 2,94% do contrato inicial.-----

Este acréscimo resulta de quantidades não devidamente previstas em fase de elaboração das peças processuais e é calculado com base nos preços unitários do contrato. -----

A execução dos serviços complementares não implica prorrogação do prazo contratual. -----

6. Enquadramento legal-----

Nos termos do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos, com remissão para o artigo 370.º, n.º 2, alíneas a) e b), a execução de trabalhos complementares é admissível, pois trata-se de:-----

1. Quantidades não previstas no contrato inicial, mas necessárias para a sua execução; -----

2. Serviços que não podem ser técnicas ou economicamente separados do objeto inicial sem causar graves inconvenientes ou aumento



considerável de custos; -----

3. Serviços que asseguram a coerência estética e funcional do projeto adjudicado em concurso de conceção, preservando os direitos de autor e a identidade do projeto vencedor. -----

Nos termos do artigo 375.º do CCP, deve a respetiva formalização ocorrer por escrito, mediante celebração de termo aditivo ao contrato. -----

7. Conclusão e proposta -----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aprovação da execução de trabalhos complementares no âmbito do contrato n.º 233/2023, no valor de 11.000,00 € + IVA, relativos às extensões de iluminação nas ruas identificadas. -----

A presente proposta encontra fundamento na necessidade de assegurar a coerência estética, conceptual e técnica do projeto selecionado em concurso público de conceção, preservando os direitos de autor e o cumprimento integral dos critérios que determinaram a adjudicação. ---

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Dra. Ana José Oliveira, da mesma data, que, seguidamente se transcreve: -----

“Concordo com a necessidade destes trabalhos complementares, pelo que coloco à consideração superior.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marque, em regime de substituição, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto. Aprovados os trabalhos complementares, tendo em conta o que se informa e desde que se verifiquem todos os pressupostos legais de contratação. (O Vereador Vítor Marques, em regime de substituição)” ---



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4534/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo referido que, sem prejuízo da informação apresentada pela Câmara Municipal e reconhecendo que, do ponto de vista legal, a execução dos trabalhos complementares é possível, os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente proposta. -----

Justificou esta posição com base na coerência das explicações anteriormente apresentadas relativamente a situações semelhantes, entendendo que estas derivam de uma deficiente execução inicial dos contratos, o que não deveria ocorrer. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Sra. Presidente em exercício, e dos Srs. Vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis, Beatriz Silva, aprovar a execução de trabalhos complementares a realizar no âmbito do contrato n.º 233/2023, celebrado na sequência do concurso de conceção de ideias para a Iluminação de Natal de Santa Maria da Feira (2023-2025), adjudicado à empresa Castros Iluminações Festivas, SA. O valor dos trabalhos é de 11.000,00 €, acrescido de IVA, correspondendo a cerca de 2,94% do contrato inicial, para execução da iluminação entre os n.ºs 23 e 3 da Rua Comendador Sá Couto e n.ºs 35 e 38 da Rua Dr. Alfredo Valente da Silva, mediante celebração de termo aditivo ao contrato, conforme disposto no artigo 375.º, n.º 2 do artigo 454.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



Os Vereadores Maria Manuela Alves e Délio Carquejo, votaram contra. -
27 – Projeto de alteração ao regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a submeter à Câmara Municipal ao abrigo da al. k) do n.º 1 do art.º 33 e para efeitos da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4997/2025/CF/DDSSH, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que, -----
Para a elaboração do presente projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a autarquia desencadeou o respetivo procedimento, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através da publicação no seu site a 13 de maio de 2025. -----

O projeto de Regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal em 16 de junho de 2025 e, subsequentemente, submetido a consulta pública, tendo sido publicado no Diário da República a 24 de julho de 2025, por um período de 30 dias úteis, em conformidade com o disposto no artigo 101.º do CPA. -----

Durante esse período de consulta pública, não foram apresentadas propostas de alteração ou sugestões. -----

Contudo, informamos que, em 1 de julho de 2025, foi remetida, por correio eletrónico, uma proposta de alteração ao presente regulamento (doc. 1), apresentada pelo Senhor António Silva, Coordenador do



Gabinete de Estudo e Apoio aos Sinistrados do Trabalho. Após análise, concluiu-se que a proposta, além de ter sido apresentada fora do prazo, não deve ser considerada, uma vez que não se enquadra no âmbito do regulamento, o qual se aplica exclusivamente a pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, não abrangendo entidades privadas singulares. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Câmara, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conjugação com as disposições do Código do Procedimento Administrativo relativas à atividade regulamentar, delibere: -----

- Não considerar a proposta apresentada por se encontrar fora do prazo e por não se enquadrar no âmbito definido pelo regulamento; -----

- Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, conforme projeto de alteração submetido a consulta pública (doc. 2); -----

- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Acompanha a informação supratranscrita a alteração ao regulamento a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 01 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Visto. -----

À Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, em conformidade com o projeto de alteração submetido a consulta pública. -----

Mais deliberou submeter o citado projeto de regulamento a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na redação atual, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

28 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras que regula o funcionamento das AEC no ano letivo 2025/2026-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4871/2025/MM/UISE, datada de 24 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Protocolo tem por base o disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 39.º, que atribui às câmaras municipais a responsabilidade de promover e implementar medidas de apoio à família, assegurando uma escola a tempo inteiro, através da dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de caráter facultativo e natureza lúdica, formativa e cultural, nos domínios



desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, solidariedade, voluntariado e dimensão europeia da educação, e considerando ainda o artigo 40.º do mesmo diploma, que define que a planificação das AEC deve ser desenvolvida em articulação entre os municípios e os agrupamentos de escolas, com base nas necessidades dos alunos e famílias, perfil dos profissionais e recursos disponíveis no território, e que a supervisão pedagógica e avaliação cabe ao conselho pedagógico de cada escola ou agrupamento, vem o Município de Santa Maria da Feira propor a continuidade da implementação deste modelo no ano letivo de 2025/2026. -----

Na sequência da reunião entre o Município, as direções dos Agrupamentos de Escolas (AE) do concelho e as entidades parceiras indicadas pelos AE para a operacionalização das AEC, ficou definida uma proposta comum orientada pelos seguintes: -----

Princípios orientadores: -----

- Articulação vertical: continuidade das aprendizagens do 1.º ao 4.º ano;
- Articulação horizontal: integração entre as áreas das AEC e o currículo;
- Integração interdisciplinar: visão global e cruzamento de saberes;-----
- Enraizamento local: valorização do património e ligação à comunidade.

Áreas disciplinares: -----

- Desporto: corpo e saúde; -----
- Artes: criatividade e expressão;-----
- Ciência e Tecnologia: exploração científica, literacia digital e pensamento computacional;-----
- Cidadania: valores e responsabilidade social.-----

Critérios e organização das AEC: -----

- Duas horas semanais fixas dedicadas à área de Desporto;-----



- Um semestre de aulas de natação para todos os alunos do 4.º ano; ----
- Horários equilibrados entre atividades; -----
- Integração de temas locais e património nas dinâmicas;-----
- Produtos finais semestrais visíveis e avaliáveis; -----
- Diversidade de atividades ao longo do ano letivo. -----

As duas horas semanais fixas de Desporto permitirão que os professores de Educação Física das entidades parceiras acompanhem os alunos do 4.º ano às piscinas municipais HMC Sports, garantindo a implementação do Programa “Natação para Tod@s”. Este programa será disponibilizado, no ano letivo 2025/2026, a todos os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico inscritos nas AEC, incluindo alunos com necessidades educativas especiais.-----

O Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras estipula que o cálculo dos custos para a implementação do Programa “Natação para Tod@s” será equiparado ao dos restantes alunos do 1.º CEB, estando o valor máximo de comparticipação financeira anual por aluno, para um total de 5 horas semanais de atividades, fixado em 150 € (cento e cinquenta euros), conforme estipulado pelo Ministério da Educação e Ciência.-----

O presente Protocolo vigora no ano letivo 2025/2026, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura m reportando efeitos ao início do ano letivo. -----

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para a Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como a transferência das verbas para as Entidades Parceiras responsáveis pela



execução das AEC, com base na atualização do número de alunos inscritos no final do ano letivo 2024/2025, conforme estimativa apresentada, que considera o total de alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

Entidade	Valor a transferir de setembro a dezembro de 2025	Valor a transferir de janeiro a junho de 2026	Total
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	108.120,00 €	162.180,00 €	270.300,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	144.660,00 €	216.990,00 €	361.650,00 €

Dados das Entidades Parceiras: -----

Nome: Associação Tempos Brilhantes, IPSS -----

Endereço: Rua Direita de São Pedro, N.º 42, 1.º andar, salas 5 e 6, 2140-098 Chamusca -----

Presidente: Elizabete Antunes da Silva Eufémia -----

NIPC: 510815669 -----

IBAN: PT50 003501850002346953091 -----

Nome: Associação Semear Talentos, IPSS -----

Endereço: Rua Bairro da Mata, n.º 52 AA, 4535-350 Santa Maria de Lamas

Presidente: Isabel Cristina Gomes Oliveira -----

NIPC: 514877758 -----

IBAN: PT50003300004559177742905 -----

Em documento anexo, segue: -----

- o ANEXO I - Mapa do número de alunos previstos nas Atividades de Enriquecimento Curricular (ano letivo 2025/2026) e entidades parceiras indicadas pelos AE para implementar as AEC; -----



- o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e os nove Agrupamentos de Escolas e as Entidades Parceiras; -
- as informações de compromisso.-----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação o Anexo I – Mapa do número de alunos previstos nas Atividades de enriquecimento Curricular (ano letivo 2025/2026) e entidades indicadas pelos AE para implementar as AEC, que seguidamente, se transcreve:-----

Entidade	Agrupamento/alunos AEC	N.º Total de alunos	Total (comparticipação financeira euros)
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Coelho e Castro		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	340	51.000,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Corga de Lobão		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	330	49.500,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Arrifana		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	355	53.250,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	AE Fernando Pessoa		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	876	131.400,00 €



Associação Semear Talentos, IPSS	AE Santa Maria da Feira		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	510	76.500,00 €
Associação Semear Talentos, IPSS	Total	2411	361.650,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	António Alves Amorim (Lourosa)		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	606	90.900,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	AE de Canedo		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	213	31.950,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	AE de Paços de Brandão		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	539	80.850,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	AE de Argoncilhe		
	N.º alunos AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	444	66.600,00 €
Associação Tempos Brilhantes, IPSS	Total	1802	270.300,00 €
Total AEC's Ano letivo 2025/2026		631.950,00 €	

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de



colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de colaboração -----

Implementação de Atividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro
Ciclo do Ensino Básico -----

Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da Educação para os Municípios, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais); -----

2. Por deliberação do Executivo Camarário, constante da proposta n.º 10 de 26 de abril de 2022, aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de abril de 2022, o Município de Santa Maria da Feira formalizou, no dia 2 de maio de 2022, a delegação de competências na área da Educação nos nove Agrupamentos de Escolas do concelho, passando a assumir, a partir dessa data, as competências transferidas neste domínio. -----

3. A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com alterações posteriores) reforça a importância da participação das autarquias na organização e desenvolvimento das atividades educativas, promovendo a articulação entre o sistema educativo e as realidades locais;

4. Nos termos do Artigo 43.º da Constituição da República Portuguesa, é garantida a liberdade de aprender e ensinar, assegurando-se a participação democrática na educação, o que reforça o papel dos municípios na definição e execução das políticas educativas; -----

5. Conforme o artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa, a universalidade do ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar devem ser garantidas. O mesmo artigo na alínea f) do



número 2 estipula a inserção das escolas nas comunidades que servem, estabelecendo a interligação do ensino e das atividades económicas, sociais e culturais; -----

6. De acordo com a alínea c) do Artigo 39.º do DL n.º 21/2019, compete às câmaras municipais promover e implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB), de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação; -----

7. O Artigo 40.º, do mesmo diploma legal, prevê que a planificação das AEC é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas (AE) e escolas não agrupadas (ENA), considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território; -----

8. Conforme dispõe o n.º 2 do mesmo preceito legal, a supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de enriquecimento curricular cabe ao Conselho Pedagógico de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada;-----

9. Nos termos do Artigo 6.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, as AEC devem assentar numa matriz sequencial, coerente e articulada com os projetos educativos dos agrupamentos de escolas, sendo recomendável que essa matriz assegure a coerência progressiva das aprendizagens ao longo dos quatro anos do 1.º ciclo, permitindo uma planificação estruturada e adequada às fases de desenvolvimento dos alunos, em consonância com os princípios de continuidade e articulação pedagógica



definidos nos normativos legais em vigor; -----

10. Nos termos do Artigo 9.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

11. O Artigo 8.º da mesma Portaria, com epígrafe, “Regime de inscrição e frequência”, determina que as AEC são de oferta obrigatória e frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa; -----

12. As AEC têm uma duração semanal de cinco horas para todos os anos de escolaridade, conforme estipulação do Ministério da Educação e Ciência (MEC); -----

13. O Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, permite aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das AEC; --

14. O disposto no Artigo 14.º da referida Portaria reforça que o Município, enquanto Entidade Promotora, pode constituir parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

15. Os Agrupamentos de Escolas têm estabelecida, ao longo dos últimos anos, uma parceria para a implementação das AEC, parceria essa que mantém interesse em dar continuidade.-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público número 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado por Amadeu Albertino Marques Soares



Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;-----

O Agrupamento de Escolas (espaço em branco), pessoa coletiva de direito público número (espaço em branco) com sede Rua (espaço em branco) representado por (espaço em branco) na qualidade de Diretor(a) do Agrupamento, doravante designado por Agrupamento de Escolas ou Segundo Outorgante; -----

A (espaço em branco), (espaço em branco) pessoa coletiva número (espaço em branco), com sede na Rua (espaço em branco), representada por (espaço em branco), na qualidade de Presidente, doravante designada por Entidade Parceira ou Terceiro Outorgante;-----

Que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Capítulo I -----

Objeto -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

O Presente Protocolo regula a parceria entre o Município, o Agrupamento e a Entidade Parceira, visando a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas Escolas de 1.º CEB do Agrupamento de Escolas (espaço em branco), no ano letivo 2025/2026.

Cláusula 2.^a -----

Princípios Orientadores-----

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, tendo em consideração o contexto da escola, o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) e os princípios consagrados no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. -----



18
2

Visam assegurar um equilíbrio entre os interesses e necessidades dos alunos, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram, os recursos materiais e imateriais disponíveis em cada território. As AEC integram o Plano Anual de Atividades. -----

Cláusula 3.^a -----

Horário Semanal -----

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são, por regra, desenvolvidas após o período curricular da tarde. Sem prejuízo do disposto, poderá ser admitida a realização de determinadas atividades em horário curricular, conforme previsto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. A autorização de tais exceções compete ao Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico. -----

Cláusula 4.^a -----

Duração -----

Nos termos do Artigo 9.º e 10.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as AEC têm uma duração semanal de 5 horas. -----

Cláusula 5.^a -----

Áreas -----

Nos termos do Artigo 40.º, do DL n.º 21/2019 e da reunião do Conselho Municipal de Educação de 25 de junho de 2025 as AEC no Município de Santa Maria da Feira contemplam as seguintes áreas: Desporto (corpo e saúde); Artes (criatividade e expressão); Ciência e Tecnologia (literacia científica, literacia digital e pensamento computacional); Cidadania (valores e responsabilidade social). -----

Cláusula 6.^a -----

Local de Funcionamento -----

1. A dinamização das AEC decorrerá, preferencialmente, nas Escolas



UD
SA

Básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento. Poderá, contudo, ter lugar noutros espaços, mediante articulação entre o Município e o Agrupamento de Escolas. -----

2. Cabe à Entidade Parceira, em articulação com o Município, assegurar a identificação e a concretização de alternativas que viabilizem a realização parcial ou integral das AEC. -----

Compete-lhe, igualmente, a operacionalização das respetivas questões logísticas, promovendo o conhecimento do meio envolvente nas suas vertentes cultural, patrimonial e ambiental, bem como a mobilidade pedonal, desde que estejam garantidas as condições de segurança dos participantes. -----

3. Sempre que a realização das atividades implique o recurso a infraestruturas, equipamentos ou outros meios disponibilizados pela Câmara Municipal, estejam localizados fora do estabelecimento de ensino, a sua utilização carece de acordo prévio com aquela entidade. --

Capítulo II -----

Direitos e Responsabilidades -----

Cláusula 7.ª -----

Direitos e Responsabilidades -----

1. O Município compromete-se a: -----

a) Disponibilizar o Programa Natação para Tod@s aos alunos do 4.º ano de escolaridade durante um semestre escolar, a decorrer nas piscinas HMC Sports Feira, Lourosa, Fiães e Canedo. -----

b) Promover e implementar as AEC em articulação com o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, de acordo com a planificação previamente aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico. -----



c) Assegurar a comparticipação financeira à Entidade Parceira, nos termos previstos na Cláusula 7.^a do presente Protocolo. -----

d) Garantir a disponibilização dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento das AEC, designadamente material didático e de desgaste, incluindo, a título exemplificativo, até cinco impressões por aluno, por mês. Compete-lhe ainda assegurar a existência de espaços adequados, bem como as condições de funcionamento e segurança indispensáveis à boa prestação das atividades. -----

e) Promover reuniões de articulação com os Agrupamentos de Escolas e Entidades Parceiras, com uma frequência mínima de duas a três vezes por ano, nomeadamente no início do ano letivo, no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre. -----

f) Proceder à verificação periódica do desenvolvimento das AEC, em articulação com o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, nos termos definidos neste Protocolo. -----

2. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:-----

a) Aprovar a planificação das AEC pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico. -----

b) Colaborar com a Entidade Parceira, partilhando recursos humanos e técnico-pedagógicos, disponibilizando o material didático, os equipamentos necessários à implementação das AEC, bem como os espaços existentes no conjunto de escolas do Agrupamento. -----

c) Afetar os recursos docentes de carreira disponíveis para a realização de uma ou mais AEC, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

d) Definir, em parceria com a Entidade Parceira, os horários e a organização das atividades, em conformidade com as decisões do



Conselho Geral. -----

e) Garantir as condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações durante a realização das AEC. -----

f) Facultar aos encarregados de educação toda a informação relativa às AEC, designadamente através dos professores titulares de turma, que deverão incentivar a inscrição nas AEC no início do ano letivo. -----

g) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, visando garantir a sua qualidade e a sua articulação com o currículo e a coerência com o Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente através das seguintes ações: -----

i. Promover a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

ii. Criar mecanismos sistemáticos de comunicação e articulação entre os docentes titulares de turma, os técnicos profissionais das AEC e os Departamentos Curriculares;-----

iii. Contribuir para a inclusão de alunos com necessidades educativas especiais, acautelando, designadamente, a articulação entre o docente de educação especial e a Entidade Parceira;-----

iv. Acionar o Seguro Escolar, nos termos legais, em caso de ocorrência de incidentes no âmbito das AEC, incluindo os trajetos para e desde as atividades e as realizadas fora das instalações escolares, integradas no Plano Anual de Atividades (PAA); -----

v. Contabilizar o tempo de serviço dos professores e técnicos das AEC, em conformidade com o disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

h) Definir os mecanismos de avaliação da aprendizagem nas AEC, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, competindo ao Diretor garantir a divulgação dos respetivos



critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.-----

i) Apresentar ao Município e à Entidade Parceira, no final de cada período letivo, uma atualização do número de alunos que frequentam as AEC, discriminada por escola e por ano de escolaridade. -----

j) Disponibilizar à Entidade Parceira, até ao dia 20 de agosto, o número de alunos inscritos nas AEC, por ano de escolaridade, para efeitos de constituição de turmas. -----

k) Comunicar às Entidades Parceiras os dados inseridos na aplicação “Recolha de Dados AEC - número de alunos/minutos semanais e registo dos recursos humanos”.-----

l) Proceder à avaliação periódica do desenvolvimento das AEC, em articulação com o Município e a Entidade Parceira, através da respetiva supervisão pedagógica. -----

m) Fornecer ao Município e à Entidade Parceira todos os elementos que lhe sejam solicitados e que se revelem necessários à prossecução das AEC, desde que se integrem no âmbito das suas competências. -----

n) Sempre que, ao longo do ano letivo, surjam novos pedidos de inscrição nas AEC, o Agrupamento deverá comunicá-los à Entidade Parceira, solicitando a respetiva inscrição dos alunos. A frequência das AEC por parte desses alunos ficará dependente de resposta favorável da Entidade Parceira, quanto à sua inclusão em turma existente ou à eventual criação de nova turma. -----

o) Manter atualizados todos os documentos relativos aos procedimentos administrativos inerentes às AEC.-----

p) Apresentar declaração, devidamente assinada, na qual conste se o Agrupamento dispõe ou não de pessoal docente a afetar às AEC;-----

q) Indicar ao Município, por escrito, até ao dia 11 de agosto, o nome da



Entidade Parceira com a qual pretende operacionalizar as AEC no ano letivo seguinte, justificando a fundamentando da opção.-----

r) Observar os requisitos de conformidade relativos aos serviços prestados no âmbito das AEC, nos termos da Norma Portuguesa NP 4510:2015, emitida pelo Instituto Português da Qualidade. -----

3. A Entidade Parceira compromete-se a: -----

a) Concretizar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e o Município, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico.-----

b) Garantir a existência dos recursos humanos, em situações de ausência esporádica ou cessação de funções, bem como dos recursos materiais - incluindo material didático e de desgaste - necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a sua adequada prestação. -----

c) Articular com o Agrupamento de Escolas a definição do perfil dos candidatos, atendendo à natureza da atividade a desenvolver, ao Projeto Educativo do Agrupamento, ao Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) e o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, assegurando que os profissionais recrutados possuem o perfil profissional adequado e que a sua remuneração está em conformidade com a legislação aplicável. -----

d) Cumprir os horários definidos, bem como as durações diária e semanal estabelecidas, e organizar as atividades em parceria com o Agrupamento, em conformidade com as decisões do Conselho Geral. -----

e) Promover a articulação pedagógica entre os docentes AEC, os professores titulares de turma e os Coordenadores dos respetivos Departamentos Curriculares, em articulação com o Agrupamento.-----

f) Apresentar ao Agrupamento e ao Município, até ao início do ano letivo,



a listagem de todos os docentes recrutados para lecionar as AEC, acompanhada dos respetivos certificados de registo criminal. -----

g) Dar conhecimento, por email, das substituições de docentes, indicando o professor substituído, o professor substituto, a escola, a turma e a respetiva AEC, ao Agrupamento de Escolas e ao Município. -----

h) Manter as listas de docentes devidamente atualizadas e organizadas por Agrupamento de Escolas, disponibilizando-as para consulta pelo Município, sempre que necessário. -----

i) Assegurar o registo atualizado da assiduidade dos alunos e dos técnicos, bem como dos sumários das atividades desenvolvidas, disponibilizando-as para consulta pelo Município, sempre que necessário. -----

j) Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao funcionamento das AEC referidas na alínea b) deste número, calculadas com base na respetiva comparticipação financeira por aluno/ano estabelecida pelo Ministério da Educação, considerando a atualização do número de alunos que frequentam as AEC. -----

k) Fornecer ao Município todos os elementos necessários à organização e atualização da informação relativa às AEC. -----

l) Proceder à avaliação dos alunos por intermédio da plataforma Inovar.

m) Manter atualizados os documentos referentes aos procedimentos administrativo-financeiros respeitantes às AEC, disponibilizando-os para consulta do Município, sempre que necessário. -----

n) Observar os requisitos de conformidade relativos aos serviços prestados no âmbito das AEC, conforme disposto na Norma Portuguesa NP 4510: 2015, emitida pelo Instituto Português da Qualidade. -----

Cláusula 8.^a -----



Recursos Financeiros -----

1. O cálculo dos custos relativos à implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo de 2025/2026, fundamenta-se no valor do financiamento previsto na Portaria n.º 5 644-A/2015, de 25 de agosto, na sua redação atual, conforme os seguintes termos: -----

a) € 150,00 (cento e cinquenta euros) por aluno, por ano letivo, relativamente aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade - valor máximo da comparticipação financeira anual por aluno para cinco horas semanais, conforme estipulado e atribuído pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC); -----

2. A verba a atribuir corresponderá ao valor total estimado de 631.950,00 € (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta euros), destinado a apoiar a execução das AEC no período letivo 2025/2026, tendo por base uma estimativa anual do número de alunos inscritos em cada estabelecimento de ensino, por ano de escolaridade, correspondendo à soma dos seguintes valores parciais:-----

N.º alunos nas AEC do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade	Total Comparticipação financeira (euros)
---	---

3. O valor referido na alínea anterior será pago em 10 (dez) prestações mensais, ao longo do calendário escolar, em quantias iguais, correspondentes ao número de alunos inscritos. A última prestação mensal poderá refletir eventuais acertos de contas, pelo que poderá não haver lugar ao seu pagamento, podendo, ainda, ser emitida nota de devolução, caso se justifique.-----

4. O Município compromete-se a pagar o montante estabelecido e calculado nos termos do número anterior, no mês subsequente ao



período a que se refere. -----

5. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, até ao dia 30 (trinta) de cada mês, a fatura relativa ao mês em curso, contendo a discriminação do número mensal de alunos inscritos nas AEC. -----

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o valor estimado fica condicionado à prévia avaliação, pelo Município, do cumprimento, por parte da Entidade Parceira, das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, bem como ao respeito pelas normas constantes na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, durante a execução do Programa, mediante a supervisão referida na alínea k) do n.º 2 e na alínea l) do n.º 3 da Cláusula 7.ª. -----

7. O valor total estimado mencionado no n.º 2 da presente cláusula será apurado após acerto financeiro, considerando a atualização do número de alunos que frequentaram as AEC, por conjunto de tempos letivos lecionados, bem como o número de horas de AEC garantidas por docentes de quadro, apurados no final do período escolar do ano letivo 2025/2026. Este ajuste refletir-se-á no valor final a atribuir. -----

Cláusula 9.º -----

Proteção de Dados Pessoais -----

No âmbito de execução do presente Protocolo, as Partes, obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeada mente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD"), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula 10.ª -----



Incumprimento -----

1. O incumprimento por qualquer das Partes Outorgantes, das obrigações previstas no presente Protocolo, confere a cada uma das às demais o direito à sua resolução unilateral de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todas as Partes Outorgantes. -----

2. A Parte Outorgante faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. -----

Cláusula 11.^a-----

Das omissões e das imprecisões -----

As omissões e as imprecisões do presente Protocolo serão analisadas e decididas por acordo entre as Partes Outorgantes. -----

Cláusula 12.^a-----

Entrada em Vigor e Vigência-----

O presente Protocolo vigora no ano letivo de 2025/2026, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data de início do ano letivo, cessando no final das atividades letivas do Agrupamento. -----

Cláusula 13.^a-----

Revisão do Protocolo -----

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando: -----

a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----

b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos; -----

c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes. -



2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo, constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas Partes, sempre que o julguem conveniente para modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria. ---

Cláusula 14.^a-----

Cessação da Vigência do Protocolo -----

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso. -----

2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se alterarem as condições em que se baseou a sua celebração.-----

Cláusula 15.^a-----

Cabimento e Compromisso -----

1. Os encargos financeiros relativos ao presente Protocolo encontram-se devidamente cabimentados nas rubricas orçamentais competentes, nos termos inscritos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, com o compromisso de fundo disponível número 2025/4385 e 2025/4389.-----

O Presente Protocolo é elaborado em triplicado, assinado por um representante de cada uma das partes, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco).”-----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a minuta do Protocolo de Colaboração para a



Implementação das AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2025/2026 e com a transferência das respetivas verbas para as Entidades Parceiras, nos termos da informação.-----

Submeta-se à consideração superior.”-----

Acompanha a informação e o parecer supratranscritos a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Instrui o processo as informações de compromisso n.ºs 4385/2025 e 4389/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

29 – Colaboração entre o Município, o Agrupamento de Escolas de Arrifana e o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa – Bibliotecas Escolares-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4722/2025/MG/DB, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002 é enquanto estrutura de cooperação, aberta e livre



participação de todas as bibliotecas escolares do concelho.-----

- As bibliotecas escolares são um espaço educativo integrador de múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utiliza, formal ou informalmente.-----

- A candidatura “Ponto biblioteca”, do Agrupamento de Escolas de Arrifana (Escola Básica e Secundária de Arrifana) e a candidatura “LER fora da escola”, do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa (Escola Básica Fernando Pessoa), foram aprovadas no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares 2024 | 2025 (em anexo).-----

- O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo).-----

Assim, em face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que assegure os seguintes financiamentos, conforme previsto nas candidaturas:-----

- Agrupamento de Escolas de Arrifana - no valor de 400 €; -----

- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa - no valor de 200 €. -----

Mais informo que anexo documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 19 de setembro de 2025, que seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as informações de compromisso n.ºs 4302/2025 e 4303/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

30 – FEDEC e IMAGINARIUS – Chamada Aberta -----

Aprovação das Normas e da minuta do Protocolo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4858/2025/TL/GC, datada de 24 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para celebrar o seu 25.º aniversário, o Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira reafirma o seu papel como palco de artistas emergentes e como motor de inovação e de novas formas de criação nas artes performativas. Este ano, o festival une forças com a FEDEC, a rede internacional de ensino profissional em circo, para estreitar o diálogo com a comunidade circense global. Através desta colaboração, o Imaginarius conecta-se com as tendências internacionais das artes de rua e do circo, abrindo espaço para a experimentação, intercâmbio e renovação artística, ao mesmo tempo que apoia a nova geração de criadores que irão moldar o futuro da performance contemporânea.-----

Para o efeito será lançada uma chamada aberta a alunos do segundo ano, ou recém-formados de escolas membro da FEDEC. -----

Serão selecionados até 6 projetos, com a possibilidade de apresentação entre uma e três vezes na edição do Imaginarius em 2026. Cada apresentação terá um fee de 600 €, num total global possível de 7.200 €. As normas e a minuta de protocolo poderão ser consultadas em anexo.”



Acompanha a informação supratranscrita as normas e a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Introdução -----

Para celebrar o seu 25.º aniversário, o Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua em Santa Maria da Feira reafirma o seu papel como palco para artistas emergentes e como motor de inovação e novas formas de criação nas artes performativas. Este ano, o festival une forças com a FE DEC, a rede internacional de educação profissional em circo, para reforçar o diálogo com a comunidade circense global. Através desta colaboração, o Imaginarius conecta-se com as tendências internacionais nas artes de rua e circo, abrindo espaço à experimentação, ao intercâmbio e à renovação artística, ao mesmo tempo que apoia a nova geração de criadores, que moldará o futuro da performance contemporânea.-----

A parceria entre o IMAGINARIUS e a FEDEC é um convite aos jovens artistas para participar no programa oficial do festival.-----

IMAGINARIUS-----

O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua é um dos maiores festivais de arte de rua em Portugal e uma referência no panorama europeu das artes performativas em espaço público. Ao transformar a cidade num palco democrático e acessível, o festival convida artistas nacionais e internacionais a desafiar os limites da imaginação, promovendo encontros, diálogo e a construção de novas compreensões. Através da arte de rua, entendida como uma linguagem de resistência, crítica e de liberdade, o Imaginarius aproxima diferentes mundos e supera barreiras, afirmando-se como um espaço de partilha, reflexão e



transformação coletiva.-----

FEDEC -----

A Federação Europeia de Escolas Profissionais de Circo (FEDEC) é a rede internacional dedicada a apoiar, desenvolver e promover a educação profissional em circo em todo o mundo. Reunindo escolas, centros de formação e educadores, a FEDEC promove a colaboração, a troca de conhecimentos e a inovação no campo das artes circenses contemporâneas. -----

Desde a sua criação, em 1998, a FEDEC cresceu e tornou-se numa comunidade vibrante, onde os membros partilham experiências, fortalecem práticas pedagógicas e defendem o reconhecimento do circo como forma de arte e profissão. Através de projetos, investigações, encontros artísticos e diálogo contínuo, a FEDEC trabalha para capacitar professores e estudantes, garantindo que a formação em circo responde aos desafios artísticos, culturais e sociais da atualidade. -----

No seu núcleo, a FEDEC é um ponto de encontro: um espaço para reflexão coletiva, exploração criativa e cooperação internacional - construindo juntos o futuro da educação circense.-----

1. Objeto -----

a) Esta chamada tem como objetivo selecionar até 6 projetos originais a serem apresentados no Imaginarius 2026.-----

b) O projeto artístico deve ser original e ter ligação ao tema da 25.ª edição: 25 anos | O Corpo.-----

c) O projeto inclui um período de residência artística de uma semana, de 13 a 20 de maio.-----

2. Participantes -----

a) Os artistas devem ser estudantes do segundo ano ou recém-licenciados



de uma das escolas membros da FEDEC. -----

b) Devem estar disponíveis para a residência e para as apresentações nas datas do festival: 21, 22 e 23 de maio. -----

c) Os projetos podem ser solos, duos, trios ou quartetos. -----

3. Apresentações & Pro -----

a) Os projetos selecionados devem ser apresentados 2 ou 3 vezes. -----

b) O número de apresentações e o horário deverão ser negociados com a equipa de programação do festival. -----

c) Os artistas selecionados devem desenvolver um workshop dirigido à comunidade local ou participar numa atividade de mediação cultural. --

d) Os artistas selecionados devem participar nas atividades PRO. -----

4. Apoio à Participação e Apresentação -----

a) O festival proporciona: -----

- Alojamento -----

- Alimentação -----

- Cachet: 600 € por apresentação; este valor inclui o workshop ou outras atividades de mediação. -----

b) Participação no espaço profissional Imaginarius PRO; -----

c) Comunicação do projeto artístico através da rede do festival [materiais impressos, online e meios de comunicação]. -----

5. Espaço de Apresentação & Requisitos Técnicos -----

Os espetáculos serão apresentados num chapitau e deverão respeitar o rider técnico do festival. -----

6. Processo de Seleção -----

a) As candidaturas serão avaliadas por um comité constituído por membros do Imaginarius e da FEDEC. -----

b) Os projetos artísticos vão ser avaliados com base nos seguintes



critérios:-----

- Criatividade;-----

- Qualidade artística; -----

- Originalidade; -----

- Ligação ao tema do festival;-----

- Adaptabilidade ao palco/espço e necessidades técnicas.-----

Os resultados desta seleção vão ser publicados até 10 de dezembro de 2025. -----

7. Calendário-----

- Chamada aberta: 28 de outubro a 17 de novembro de 2025-----

- Período de seleção: 18 de novembro a 6 de dezembro de 2025-----

- Período de residência: 13 a 20 de maio de 2026-----

- Festival: 21 a 23 de maio de 2026 -----

8. Como Candidatar-se -----

a) Os participantes devem descarregar o formulário disponível no website do festival [www.imaginarius.pt]. -----

b) O formulário deve ser preenchido e a candidatura completa deve ser enviada por e-mail para program@imaginarius.pt, com o título “FEDEC at Imaginarius application”. -----

c) O e-mail deve conter: -----

a) Formulário de candidatura preenchido; -----

b) Nota biográfica dos autores, até 500 caracteres;-----

c) Sinopse do projeto, até 300 caracteres; -----

d) 3 fotografias e vídeo do projeto; -----

e) Rider técnico e necessidades do projeto.-----

d) As candidaturas devem ser submetidas em inglês; -----

e) As candidaturas devem ser enviadas entre 28 de outubro e 17 de



novembro de 2025;-----

f) Todas as candidaturas só serão consideradas válidas após a receção de todos os documentos e confirmação por e-mail.”-----

“Preâmbulo -----

Considerando que -----

No cerne da sua missão, o Imaginarius compromete-se a apoiar jovens artistas e estudantes de circo, oferecendo-lhes a oportunidade de testar, partilhar e apresentar o seu trabalho em contexto profissional. Através da criação de espaços, onde vozes emergentes podem ser experimentadas juntamente com companhias consolidadas, o festival promove o talento, estimula a inovação e incentiva a tomada de riscos na criação artística. Com uma abordagem internacional, o Imaginarius promove o diálogo entre culturas e disciplinas, permitindo que a próxima geração de intérpretes se conecte com as tendências globais e se posicione como contribuintes ativos para o futuro das artes de rua e do circo. -----

E considerando que -----

a FEDEC, enquanto rede internacional de educação profissional em circo, reúne escolas, formadores e estudantes de todo o mundo, criando uma plataforma dinâmica para formação, intercâmbio e crescimento artístico. A sua posição única na interseção entre a educação e a prática profissional torna a FEDEC o parceiro ideal para apoiar o Imaginarius na concretização do objetivo de apoiar jovens artistas e estudantes de circo. Estabelece-se, assim, o presente Acordo de Parceria entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com NIPC 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e município de Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria; -----



E -----
FEDEC - Rede Internacional para Educação Profissional em Circo,
associação internacional sem fins lucrativos, BE0867636393, com sede
em Rue du Meiboom 18, Bruxelas (Bélgica), representada por Isabel Joly;
De acordo com os seguintes compromissos: -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto e Objetivos do Acordo de Parceria) -----

O principal objetivo desta parceria é lançar uma chamada aberta
dedicada a estudantes de circo no segundo ano de formação, bem como
a recém-licenciados, oferecendo-lhes a oportunidade de apresentar as
suas criações num contexto profissional no Imaginarius 2026. Ao abrir
esta plataforma, o festival e a FEDEC pretendem facilitar a transição da
formação para a prática profissional, dando visibilidade a vozes
emergentes enquanto promovem a inovação e o diálogo na comunidade
artística internacional.-----

Cláusula Segunda -----
(Obrigações Específicas do Município de Santa Maria da Feira) -----

Para cumprir o objetivo desta parceria, o Município de Santa Maria da
Feira compromete-se a:-----

- a) Co-redigir a chamada; -----
- b) Co-divulgar a chamada; -----
- c) Participar no processo de seleção; -----
- d) Disponibilizar o espaço e as condições técnicas para a realização dos
projetos selecionados; -----
- e) Proporcionar condições para residências artísticas e atividades
paralelas de mediação; -----
- f) Pagar uma bolsa de apoio aos projetos selecionados, de acordo com a



chamada; -----

g) Garantir a cobertura das despesas de alojamento dos projetos selecionados; -----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações Específicas da FEDEC) -----

1. Para cumprir o objetivo desta parceria, a FEDEC compromete-se a: --

a) Co-redigir a chamada; -----

b) Co-divulgar a chamada a todos os seus membros; -----

c) Participar no processo de seleção; -----

d) Apoiar a comunicação com membros e/ou artistas;-----

e) Co-desenhar as residências artísticas e as atividades paralelas de mediação; -----

f) Acompanhar as apresentações; -----

Cláusula Quarta -----

(Representantes das Partes) -----

1. Para a implementação deste protocolo, as partes designam como seus representantes: -----

a) Município de Santa Maria da Feira - Amadeu Albergaria; -----

b) FEDEC - Isabel Joly;-----

Cláusula Quinta -----

(Entrada em Vigor do Acordo de Parceria)-----

1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e manter-se-á válido pelo período de 1 (um) ano. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

2. Todas as dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente Acordo de Parceria serão resolvidas por acordo mútuo entre as



partes contratantes;-----

3. Durante a vigência do Acordo de Parceria, poderão ser efetuados ajustes ou alterações através de adendas ou suplementos, desde que acordados por ambas as partes; -----

4. Para todos os assuntos não previstos no presente Acordo de Parceria, aplicam- se as disposições da legislação em vigor.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Chefe de divisão de gestão cultural, da mesma data, que, seguidamente se transcreve:---

“De acordo. Coloco à consideração superior para tramitação.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4283/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

31 – Apoio ao funcionamento das Bibliotecas Escolares – setembro a dezembro de 2025 -----

Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir ---

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4742/2025/MG/DB, datada de 22 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando que: -----

- a Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoio ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- este apoio traduz-se num apoio financeiro que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, no domínio das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 3.680 € (três mil, seiscentos e oitenta euros), destinados a comparticipar nas despesas respeitantes às bibliotecas escolares, correspondentes ao período compreendido entre setembro e dezembro do ano letivo 2025/2026, conforme o seguinte quadro: -----

ESCOLA	NIF	Biblioteca Escolar: 40 € por mês (4 meses) por cada Biblioteca Integrada na Rede de Bibliotecas Escolares
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	480,00 €



Biblioteca Escolar da EB de São Domingos, Argoncilhe		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Souto, Nogueira da Regedoura		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Arraial, Sanguedo		160,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	320,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Milheirós de Poiares		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Romariz		160,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo	600078400	160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Canedo		160,00 €
Agrupamento de Escolas Corga do Lobão	600081443	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Louredo		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Beira, Gião		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB Igreja, Lobão		160,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	320,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São João de Ver		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Fornos		160,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Espargo		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Mosteiro		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Valrico, São Miguel de Souto		160,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	320,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Caldeias, Caldas de São Jorge		160,00 €



78
42

Biblioteca Escolar da EB de Avenida, Fiães		160,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB Dr. Sérgio Ribeiro, Lourosa		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Prime, Mozelos		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Sobral, Mozelos		160,00 €
Agrupamento de Escolas Paços de Brandão	600070964	640,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Paços de Brandão		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Santo António, Rio Meão		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Santo António, Rio Meão		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB Lamas 3, Santa Maria de Lamas		160,00 €
Total		3.680,00 €

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Chefe da Divisão de Bibliotecas, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À superior consideração.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 23 de setembro de 2025, que seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as informações de compromisso n.ºs 4340/2025 a 4342/2025 e 4344/2025 a 4349/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

32 – Vencedor Mais Imaginarius 2025 -----

Bolsa de apoio-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4596/2025/TL/GC, datada de 11 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da programação do Mais Imaginarius 2025, informamos que, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara de 01/07/2024, no seguimento da seleção efetuada pelo júri independente, identifica-se o vencedor do MAIS Imaginarius 2025: Cafelina, de Lúcia Merlina. -----

De acordo com as normas deverá ser concedida uma bolsa de apoio à criação no valor de 5.000,00 € e uma bolsa de apoio à deslocação no valor de 600,00 €. O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, a primeira no decurso da residência, em 2025, e a segunda após apresentação no Imaginarius, em maio 2026.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Chefe de Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, que, seguidamente se transcreve: -

“De acordo. Coloco à consideração superior para tramitação.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscrito a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 17 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação.”-----

Instrui o processo as informações de compromisso n.º 4421/2025 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do da
Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Vereador Délio Carquejo.-----

33 – Erasmus+ (Ação-Chave 1: Mobilidade para a Aprendizagem) ----

**Contrato financeiro do projeto n.º 2025-1-PT01-KA121-ADU-
000306688 -----**

Ratificação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4755/2025/LC/GPE, datada
de 18 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- a aprovação e assinatura do contrato financeiro N.º 2025-1-PT01-KA121-ADU-000306688 no âmbito do Programa Erasmus+ (Ação-Chave 1: Mobilidade para a Aprendizagem);-----
- que este contrato refere-se a um projeto que tem como objetivo a promoção da educação de adultos e inclui várias atividades de mobilidade; -----
- que o montante aprovado é de 26.114,00 EUR; -----
- que o projeto decorre de 1 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2026;--



- que o projeto tem por objetivos: utilizar integralmente a subvenção concedida; trabalhar em direção aos objetivos do Plano Erasmus associados à Acreditação obtida na área da Educação de Adultos; atingir as metas indicativas definidas na seção 'Atividades' do anexo do contrato;

- que as atividades previstas no projeto incluem: mobilidade em grupo de adultos (4-6 participantes, 78-116 dias no total), atividades de job shadowing (3-5 participantes, 16-24 dias no total) e cursos e formações (5-7 participantes, 34-50 dias no total); -----

- que o projeto será implementado por um consórcio composto pelas seguintes organizações: Cincork - Centro de Formação da Indústria de Cortiça; FAPFEIRA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira e Agrupamento de Escolas Coelho e Castro; -----

Assim: -----

Sugere-se à consideração superior a ratificação do contrato financeiro N.º 2025-1-PT01-KA121-ADU-000306688. -----

Anexos: -----

Contrato Financeiro N.º 2025-1-PT01-KA121-ADU-000306688 -----

Orçamento Aprovado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 22 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscritos a proposta do



vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 24 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

34 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados (2.ª Fase) | Listagem Provisória -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4927/2025/PS/GC, datada de 26 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025) e do processo de candidaturas ao Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados (2.ª Fase), de acordo com o Edital (RO 30.dez.2024), entre 02.jun e 15.set.2025, esteve aberto período de candidaturas a esta medida, tendo sido rececionadas 19 (dezanove) candidaturas/projetos provenientes de agentes associativos do território. -----

Tal como consta da Ata N.º 1, de 24.set.2025 (em anexo), na referida data, reuniram-se os elementos do júri para procederem à análise, avaliação e pontuação, de todas as candidaturas/projetos recebidos, a fim de ser elaborada a proposta de apoios (listagem provisória) para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal.-----



Assim, face aos procedimentos, bem como à documentação anexa a esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados (2.ª Fase), pelo que propõe a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados.-----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 2, de 24.set.2025 -----

2. Listagem Provisória;” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Chefe de Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, que, seguidamente se transcreve: -

“De acordo. Coloco à consideração superior para tramitação.” -----

Acompanha a informação e o parecer supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

35 - Aditamento do Acordo de Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a BIRD para a instalação de operação de sistemas de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas - Cláusula 9.^a

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 11/DP/GMT/2025, datada de 30 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município de Santa Maria da Feira celebrou, em 3 de dezembro de 2024, um Acordo de Colaboração com a empresa FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPessoal LDA., para a instalação e operação de um sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas no concelho, o qual cessa a 7 de outubro de 2025. -----

Este serviço de micromobilidade tem representado uma mais-valia para os cidadãos e para o território, constituindo-se como um complemento à rede de transportes públicos e promovendo uma redução do uso do automóvel em deslocações de curta e média distância, em linha com os objetivos municipais de incentivo à mobilidade sustentável. -----

Considerando a proximidade do termo do Acordo de Colaboração celebrado em 2024 e não se encontrando ainda concluído o procedimento de “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte”, o qual foi deliberada a sua autorização em reunião de Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2025, entende-se necessário assegurar a continuidade deste serviço até à conclusão do referido procedimento. -----



Assim, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Colaboração, sendo para isso necessário o aditamento ao referido Acordo no que respeita à Cláusula 9.^a, referente à Produção de Efeitos de Duração e Cessação do Acordo, pelo período de 12 meses, aplicando-se as mesmas cláusulas e condições previstas no Acordo de Colaboração anterior.-----

Cumpra ainda referir que o Aditamento do Acordo de Colaboração à Cláusula 9.^a (o qual se anexa à presente informação), e a sua execução não acarretam quaisquer encargos financeiros para o Município de Santa Maria da Feira.-----

Pelo exposto, e em prol dos princípios da concorrência e da transparência, propõe-se a aprovação do Aditamento do Acordo de Colaboração no que refere à Cláusula 9.^a, a estabelecer entre o Município de Santa Maria da Feira e a FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPessoal LDA., que define as regras para o direito de uso e ocupação de espaço público destinadas à instalação e operação de trotinetes e bicicletas elétricas partilhadas em área previamente definida pelo Município.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do aditamento ao acordo de colaboração, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Fastbird Rides Portugal, Unipessoal, Lda., para a Instalação e Operação de Sistemas de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Partilhadas -----

O Município de Santa Maria da Feira (doravante denominado “o Município”), pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da



República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria, -----

E -----

Fastbird Rides Portugal, Unipessoal Lda. (doravante denominada “BIRD” ou Operador), pessoa coletiva n.º 515073474 com sede na Avenida da República, 50, 2.º, 1050-196 Lisboa, representada, neste ato, por João Silva, com o número de identificação fiscal 231795874, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, nos termos da procuração outorgada em 21 de fevereiro de 2024, -----

Considerando que: -----

- A utilização de soluções de mobilidade suave tornou-se um tópico de profunda consciencialização para o crescimento de uma sociedade urbana mais sustentável e ecológica; -----

- É oportuno investir em soluções de mobilidade inteligente, ou seja, continuar a encorajar a sociedade a utilizar o sistema partilhado de micromobilidade elétrica, reduzindo a quota modal (79,5%) do transporte individual no município; -----

- O sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas no Município de Santa Maria da Feira tornou-se uma inovação na cidade em termos de mobilidade, tendência crescente pela excelente relação custo-benefício, rápido, versátil e de fácil utilização. -----

- O nível de aceitação e de avaliação durante os 12 meses de vigência proveu o concelho de um serviço desejável, justificando o prolongamento do Acordo; -----

- O sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas no Município de Santa Maria da Feira tornou-se uma inovação na cidade em termos de mobilidade, tendência crescente pela excelente relação custo-benefício,



rápido, versátil e de fácil utilização; -----

- O Acordo de Colaboração possibilitará aferir com maior rigor a implementação destes modos suaves numa mobilidade de futuro; -----

- Aproxima-se o termo do Acordo de Colaboração celebrado em 3 de dezembro de 2024, estando ainda em curso o procedimento destinado à “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte”, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 19 de setembro de 2025, -----

Acordam em prorrogar o prazo de vigência do acordo de colaboração celebrado em 3 de dezembro de 2024 e celebrar, para o efeito, o presente aditamento nos seguintes termos: -----

Artigo 1.º -----

A cláusula 9.ª do acordo de colaboração celebrado em 3 de dezembro de 2024 passa a ter a seguinte redação: -----

“Cláusula 9.ª -----

Produção de Efeitos de Duração e Cessação do Acordo -----

1. O presente Acordo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. -----

2. O presente Acordo de Colaboração cessará a sua vigência: -----

a. Por caducidade, com entrada em vigor de regras regulamentares ou legais que venham a regular, de modo geral, a operação de sistemas de partilha de trotinetes e e-bikes; -----

b. Por revogação, mediante entendimento entre as partes; -----

c. Por resolução fundada em incumprimento, nos termos gerais. -----

3. O Acordo de Colaboração pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito. Essas alterações



entrarão em vigor na data acordada, conforme venha a ser determinada pelas partes, e farão parte integrante deste Acordo de Colaboração. -----

4. No termo da vigência do presente Acordo de Colaboração, a BIRD deve procederá remoção de todos os veículos das ruas no prazo de 48 horas.

Artigo 2.º -----

Excetuando o expressamente modificado pelo presente aditamento, todos os termos e condições estabelecidos no acordo inicial mantêm-se integralmente em vigor. -----

Artigo 3.º -----

O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura. -----

O presente aditamento foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco) de outubro de 2025. -----

Este aditamento ao acordo de colaboração é feito aos (espaço em branco) dias do mês (espaço em branco) de 2025, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as partes, foram rubricadas e assinadas por estas.” -----

Instrui a informação e a minuta supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 29 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: --

“Concordo. -----

Submete-se à consideração da Sr.ª Vereadora Ana Ozório.” -----

Acompanha a informação, a minuta e o parecer transcrito a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 29 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo em conta a presente informação submete-se à Câmara Municipal para deliberação.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

36 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

37 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 25 de setembro de 2025, no valor de 66.423.624,90 €.

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 12 e 30 de setembro de 2025, no valor de 7.143.180,90 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro



de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 10 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

A Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,

